



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.609/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/04/1999 |
| NOME EMPRESARIAL FENIX EVOLUTION LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX SERVICOS E COMERCIO LTDA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R LIRIO DO MAR | NÚMERO 0 | COMPLEMENTO QD H28 L 1 2 3 4 5 |
| CEP 69.098-211 | BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO | MUNICÍPIO MANAUS |
| UF AM | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXEVOLUTION1@GMAIL.COM | TELEFONE (92) 3304-7941 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **14:29:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.609/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/04/1999 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL FENIX EVOLUTION LTDA |
|---|

| |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>50.12-2-02 - Transporte marítimo de longo curso - Passageiros</p> <p>50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente</p> <p>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</p> <p>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> |
|---|

| |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p> |
|--|

| | | |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| LOGRADOURO R LIRIO DO MAR | NÚMERO 0 | COMPLEMENTO QD H28 L 1 2 3 4 5 |
|-------------------------------------|--------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 69.098-211 | BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO | MUNICÍPIO MANAUS | UF AM |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXEVOLUTION1@GMAIL.COM | TELEFONE (92) 3304-7941 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **14:29:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.609/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/04/1999 |
| NOME EMPRESARIAL FENIX EVOLUTION LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R LIRIO DO MAR | NÚMERO 0 | COMPLEMENTO QD H28 L 1 2 3 4 5 |
| CEP 69.098-211 | BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO | MUNICÍPIO MANAUS |
| UF AM | ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXEVOLUTION1@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (92) 3304-7941 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **14:29:15** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200367472

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: FENIX EVOLUTION LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100252664

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

MANAUS

Local

3 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1147901 em 03/11/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210592745 - 28/10/2021. Autenticação: 7EC4973EADB2E835AFFBD8AB5BB87824E1E17B. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.274-5 e o código de segurança pPms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/059.274-5 | AMP2100252664 | 28/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 03/11/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1147901 em 03/11/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210592745 - 28/10/2021. Autenticação: 7EC4973EADB2E835AFFBD8AB5BB87824E1E17B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.274-5 e o código de segurança pPms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU CNPJ (MF) 03.656.609/0001-01 - NIRE 13200367472

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade abaixo assinados **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1970, natural de Manaus Amazonas, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA-AM sob o e n.º 041236532-4, do CPF (MF) de n. 384.689.802-34, residente e domiciliada nesta cidade Manaus Amazonas, a Rua das Buganvílias n.º 16 Jorge Teixeira Cep 69080-090 e **EDILENE BEZERRA GARCIA** brasileira, solteira, nascido em 08/09/1977, natural de Manaus Amazonas, empresária portadora da cédula de identidade de n.º 1420623-4, expedida pela SSP Amazonas e do CPF de n. 659.823.802-10, residente e domiciliado nesta cidade Manaus Amazonas, a Rua Buganvílias, n.º 16 Jorge Teixeira Cep 69080-090, únicos sócios da empresa **FENIX EVOLUTION LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.656.609/0001-01 com sede na Rua 31 de Março n.º. 581, Betânia – Cep 69073-080, (art. 997, I CC/2002), com seu contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA sob o n.º. **13200367472** em 27/04/1999, resolvem entre si de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR E TRANSFORMAR** seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas que segue abaixo:

Cláusula primeira - Da natureza jurídica e razão social:

Fica transformada esta sociedade em sociedade limitada unipessoal – SLU, sob o nome empresarial de FENIX EVOLUTION LTDA.

Cláusula segunda – Da mudança de endereço:

A empresa passará a ter nova sede sito a Rua João Câmara n.º. 670, Bairro: Novo Aleixo Cep: 69098-165

Cláusula terceira - Da Retirado do Sócio:

Retira-se da sociedade o sócio **CLESIO BEZERRA GARCIA** por sua livre vontade, o qual cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) a sócia **EDILENE BEZERRA GARCIA** dando-lhes plena e geral quitação de seus deveres para com a sociedade, nada tendo mais a reclamar em tempo algum em juízo ou fora dele, e a partir desse ato o sócio retirante fica isento de qualquer responsabilidade que a empresa venha a contrair **ATIVAMENTE OU PASSIVAMENTE**.

Cláusula quarta – Do Capital Social

O capital social da empresa e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente legal do país, distribuído da seguinte forma. (art. 997, III e IV, CC/2002).

TITULAR

| | | |
|-------------------------------------|----------------|----------|
| EDILENE BEZERRA GARCIA | R\$ 800.000,00 | 100,00% |
| Total | R\$ 800.000,00 | 100,00 % |

Parágrafo único: A responsabilidade do titular e restrita e responde unicamente pela integralização do capital social.



Cláusula quinta - Dos Objetivos Sociais:

Os objetivos da sociedade passam a ter: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SERVIÇOS:

- 7112-0/001 Serviços de engenharia.*
- 7112-0/002 Serviços de fiscalização de obras.*
- 7112-0/003 Elaboração de projetos de engenharia.*
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura.*
- 4330-4/9901 Outras obras de acabamento da construção.*
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios.*
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.*
- 4321-5/0001 Instalação elétrica.*
- 4321-5/0002 Manuseio elétrica.*
- 4313-4/00 Obras de terraplenagens.*
- 4312-6/00 Perfurações e Sondagens.*
- 4213-8/001 Obras de urbanização.*
- 4213-8/0002 Reforma de ruas praças e calçadas.*
- 2511-0/001 Fabricação de estrutura metálica em série.*
- 2511-0/002 Fabricação de estrutura metálica sob encomenda.*
- 4299-5/9999 Outras obras de engenharia.*
- 4299-5/9901 Obras de açude.*
- 4299-5/9902 Obras de contenção de encostas.*
- 4322-3/0201 Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração.*
- 4322-3/0202 Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração*
- 4322-3/0301 Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.*
- 4322-3/0302 Manutenção de sistema de alarme contra incêndio.*
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos.*
- 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- 81.30-3/00 Atividades paisagísticas.*
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios.*
- 8129-0/0099 Atividade de limpeza.*
- 9129-0/0002 Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros.*
- 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança.*
- 9001-9/0601 Atividade de sonorização e de iluminação.*
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.*
- 7320-3/00 Pesquisa de mercado de opinião pública.*
- 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.*
- 6920-6/01 Atividades de contabilidade*
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.*
- 3101-2/0001 Fabricação de móveis com predominância de madeira*
- 5012-2/02 Transporte marítimo de longo curso – Passageiro.*
- 5099-8/99 Outros transportes aquaviário.*
- 7732-2/0201 Aluguel de andaimes.*
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.*
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.*
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra.*



COMÉRCIO:

4744-0/99 Comércio varejista de materiais para construção em geral.

4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria.

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamento de informática.

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/05 Comércio varejista de matérias de construção.

4789-0/07 Comércio varejista de equipamento para escritório.

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumento musical e acessórios.

Cláusula sexta – Da administração:

A empresa será administrada por sua titular Edilene Bezerra Garcia para praticar todos os atos que seja de interesse do mesmo.

Cláusula sétima – Da declaração de desimpedimento:

A administração da sociedade será exercida pela única socia EDILENE BEZERRA GARCIA que declara sob as penas da Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional fé pública ou propriedade de acordo com artigo 1.011 § 1 da Lei 10,406 de 10 de janeiro de 2002.



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:
FENIX EVOLUTION LTDA CNPJ (MF) 03.656.609/0001-01**

Pelo presente ATO CONTITUTIVO, Edilene Bezerra Garcia, brasileira, solteiro, nascido em 08/09/1977, natural de Manaus Amazonas, empresaria, cédula de identidade nº 1420623-4 e do CPF (MF) de n. 659.823.802-10, residente e domiciliada nesta cidade Manaus Amazonas, a Rua das Buganvílias n. ° 16 Jorge Teixeira Cep 69088-090, titular da empresa de responsabilidade limitada FENIX EVOLUTION LTDA, com sede na Rua João Câmara nº 670, Bairro: Novo Aleixo. – Cep 69098-160, na cidade de Manaus - Amazonas (art. 997, II, CC/2002, inscrita no CNPJ com o número 03.656.609/0001-01 vem na melhor forma de direito TRANSFORMAR POR CONSTITUIÇÃO o referido contrato social mediante as cláusulas e condições e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

Cláusula primeira - Da natureza jurídica e razão social:

A natureza jurídica da empresa é Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, sob o nome empresarial de FENIX EVOLUTION LTDA.

Cláusula segunda - Do capital social:

O capital social da empresa e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente legal do país assim subscritas.

TITULAR

| | | |
|-----------------------------|----------------|----------|
| EDILENE BEZERRA GARCIA..... | R\$ 800.000,00 | 100,00% |
| Total | R\$ 800.000,00 | 100,00 % |

Parágrafo terceira – dos objetivos sociais:

Os objetivos da sociedade passam a ter: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SERVIÇOS:

7112-0/00 Serviços de engenharia.

7111-1/00 Serviços de arquitetura.

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.

4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.

4313-4/00 Obras de terraplenagem.

4312-6/00 Sondagens destinadas à construção civil

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

2511-0/00 Fabricação de estrutura metálica.

4299-5/99 Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente.

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração.

4322-3/03 Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

82.30-0/02 Casas de festas e eventos.



82.99-7/99 *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.*

82.11-3/00 *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

81.30-3/00 *Atividades paisagísticas.*

8121-4/00 *Limpeza em prédios e em domicílios.*

8129-0/00 *Atividade de limpeza não especificada anteriormente.*

7490-1/03 *Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.*

0161-0/01 *Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.*

0161-0/02 *Serviços de poda de arvores para lavouras.*

9001-9/03 *Produção de espetáculos de dança.*

9001-9/06 *Atividade de sonorização e de iluminação.*

7220-7/00 *Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.*

7320-3/00 *Pesquisa de coleta de dados para pesquisas de mercado e opinião.*

6920-6/02 *Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.*

1822-9/00 *Serviços e acabamentos gráficos.*

4520-0/01 *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.*

3101-2/00 *Fabricação de móveis com predominância de madeira*

5012-2/02 *Transporte marítimo de longo curso – Passageiro.*

5099-8/99 *Transportes aquaviários não especificados anteriormente.*

7732-2/02 *Aluguel de andaimes.*

7732-2/01 *Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.*

7711-0/00 *Aluguel de automóveis sem condutor.*

7810-8/00 *Seleção e agenciamento de mão-de-obra.*

COMÉRCIO:

4744-0/99 *Comércio varejista de materiais para construção em geral.*

4647-8/01 *Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria.*

4649-4/08 *Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.*

4651-6/01 *Comércio atacadista de equipamento de informática.*

4639-7/01 *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.*

4724-5/00 *Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.*

4645-1/01 *Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.*

4741-3/00 *Comércio varejista de material elétrico.*

4744-0/00 *Comércio varejista de ferragens e ferramentas.*

4789-0/07 *Comércio varejista de equipamento para escritório.*

4756-3/00 *Comércio varejista especializado de instrumento musical e acessórios.*

Parágrafo único – O titular poderá importar e exportar os produtos e serviços acima escritos.

Cláusula quarta – Da Responsabilidade:

A responsabilidade do titular e restrita e responde unicamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – Do início e prazo de duração:

. A empresa iniciou suas atividades em 27/04/1999 e a duração e por tempo indeterminado.



Cláusula sexta – Das retiradas e título de pró-labore:

O titular terá o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda art. 1.65, CC/52002.

Cláusula sétima – Do exercício social:

Anualmente será levantado um balanço patrimonial em 31 de dezembro cabendo ao titular parte integral ao capital dos lucros ou prejuízos.

Cláusula oitava – Da Morte, Falência ou Interdição:

O falecimento, do titular, eis que as quotas do capital passarão a seus herdeiros ou sucessores, proporção de quinhão hereditário de cada, se assim o quiserem. E proceder-se-á, após o inventário a alteração da titularidade da empresa que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Cláusula nona – Da administração:

A empresa será administrada por sua titular Edilene Bezerra Garcia para praticar todos os atos que seja de interesse do mesmo.

Cláusula décima – Da declaração de desimpedimento:

A administração da sociedade será exercida pela único socia EDILENE BEZERRA GARCIA que declara sob as penas da Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional fé pública ou propriedade de acordo com artigo 1.011 § 1 da Lei 10,406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula décima primeira – Do Foro Jurídico:

*Fica eleito o foro da comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 1 (uma) via.*

Manaus, 22 de outubro de 2021

Edilene Bezerra Garcia

Clesio Bezerra Garcia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/059.274-5 | AMP2100252664 | 28/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 03/11/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1147901 em 03/11/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210592745 - 28/10/2021. Autenticação: 7EC4973EADB2E835AFFBD8AB5BB87824E1E17B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.274-5 e o código de segurança pPms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU CNPJ (MF) 03.656.609/0001-01 - NIRE 13200367472

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade abaixo assinados **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1970, natural de Manaus Amazonas, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA-AM sob o e n.º 041236532-4, do CPF (MF) de n. 384.689.802-34, residente e domiciliada nesta cidade Manaus Amazonas, a Rua das Buganvílias n.º 16 Jorge Teixeira Cep 69080-090 e **EDILENE BEZERRA GARCIA** brasileira, solteira, nascido em 08/09/1977, natural de Manaus Amazonas, empresária portadora da cédula de identidade de n.º 1420623-4, expedida pela SSP Amazonas e do CPF de n. 659.823.802-10, residente e domiciliado nesta cidade Manaus Amazonas, a Rua Buganvílias, n.º 16 Jorge Teixeira Cep 69080-090, únicos sócios da empresa **FENIX EVOLUTION LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.656.609/0001-01 com sede na Rua 31 de Março n.º. 581, Betânia – Cep 69073-080, (art. 997, I CC/2002), com seu contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA sob o n.º. **13200367472** em 27/04/1999, resolvem entre si de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR E TRANSFORMAR** seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas que segue abaixo:

Cláusula primeira - Da natureza jurídica e razão social:

Fica transformada esta sociedade em sociedade limitada unipessoal – SLU, sob o nome empresarial de FENIX EVOLUTION LTDA.

Cláusula segunda – Da mudança de endereço:

A empresa passará a ter nova sede sito a Rua João Câmara n.º. 670, Bairro: Novo Aleixo Cep: 69098-165

Cláusula terceira - Da Retirado do Sócio:

Retira-se da sociedade o sócio **CLESIO BEZERRA GARCIA** por sua livre vontade, o qual cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) a sócia **EDILENE BEZERRA GARCIA** dando-lhes plena e geral quitação de seus deveres para com a sociedade, nada tendo mais a reclamar em tempo algum em juízo ou fora dele, e a partir desse ato o sócio retirante fica isento de qualquer responsabilidade que a empresa venha a contrair **ATIVAMENTE OU PASSIVAMENTE**.

Cláusula quarta – Do Capital Social

O capital social da empresa e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente legal do país, distribuído da seguinte forma. (art. 997, III e IV, CC/2002).

TITULAR

| | | |
|-------------------------------------|----------------|----------|
| EDILENE BEZERRA GARCIA | R\$ 800.000,00 | 100,00% |
| Total | R\$ 800.000,00 | 100,00 % |

Parágrafo único: A responsabilidade do titular e restrita e responde unicamente pela integralização do capital social.



Cláusula quinta - Dos Objetivos Sociais:

Os objetivos da sociedade passam a ter: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SERVIÇOS:

- 7112-0/001 *Serviços de engenharia.*
- 7112-0/002 *Serviços de fiscalização de obras.*
- 7112-0/003 *Elaboração de projetos de engenharia.*
- 7111-1/00 *Serviços de arquitetura.*
- 4330-4/9901 *Outras obras de acabamento da construção.*
- 4330-4/04 *Serviços de pintura de edifícios.*
- 4311-8/01 *Demolição de edifícios e outras estruturas.*
- 4321-5/0001 *Instalação elétrica.*
- 4321-5/0002 *Manutenção elétrica.*
- 4313-4/00 *Obras de terraplenagens.*
- 4312-6/00 *Perfurações e Sondagens.*
- 4213-8/001 *Obras de urbanização.*
- 4213-8/0002 *Reforma de ruas praças e calçadas.*
- 2511-0/001 *Fabricação de estrutura metálica em série.*
- 2511-0/002 *Fabricação de estrutura metálica sob encomenda.*
- 4299-5/9999 *Outras obras de engenharia.*
- 4299-5/9901 *Obras de açude.*
- 4299-5/9902 *Obras de contenção de encostas.*
- 4322-3/0201 *Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração.*
- 4322-3/0202 *Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração*
- 4322-3/0301 *Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.*
- 4322-3/0302 *Manutenção de sistema de alarme contra incêndio.*
- 8230-0/02 *Casas de festas e eventos.*
- 82.11-3/00 *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- 81.30-3/00 *Atividades paisagísticas.*
- 8121-4/00 *Limpeza em prédios e em domicílios.*
- 8129-0/0099 *Atividade de limpeza.*
- 9129-0/0002 *Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros.*
- 9001-9/03 *Produção de espetáculos de dança.*
- 9001-9/0601 *Atividade de sonorização e de iluminação.*
- 7220-7/00 *Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.*
- 7320-3/00 *Pesquisa de mercado de opinião pública.*
- 6920-6/02 *Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.*
- 6920-6/01 *Atividades de contabilidade*
- 4520-0/01 *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.*
- 3101-2/0001 *Fabricação de móveis com predominância de madeira*
- 5012-2/02 *Transporte marítimo de longo curso – Passageiro.*
- 5099-8/99 *Outros transportes aquaviário.*
- 7732-2/0201 *Aluguel de andaimes.*
- 7732-2/01 *Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.*
- 7711-0/00 *Locação de automóveis sem condutor.*
- 7810-8/00 *Seleção e agenciamento de mão-de-obra.*



COMÉRCIO:

4744-0/99 Comércio varejista de materiais para construção em geral.

4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria.

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamento de informática.

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/05 Comércio varejista de matérias de construção.

4789-0/07 Comércio varejista de equipamento para escritório.

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumento musical e acessórios.

Cláusula sexta – Da administração:

A empresa será administrada por sua titular Edilene Bezerra Garcia para praticar todos os atos que seja de interesse do mesmo.

Cláusula sétima – Da declaração de desimpedimento:

A administração da sociedade será exercida pela única socia EDILENE BEZERRA GARCIA que declara sob as penas da Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional fé pública ou propriedade de acordo com artigo 1.011 § 1 da Lei 10,406 de 10 de janeiro de 2002.



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:
FENIX EVOLUTION LTDA CNPJ (MF) 03.656.609/0001-01**

Pelo presente ATO CONTITUTIVO, Edilene Bezerra Garcia, brasileira, solteiro, nascido em 08/09/1977, natural de Manaus Amazonas, empresaria, cédula de identidade nº 1420623-4 e do CPF (MF) de n. 659.823.802-10, residente e domiciliada nesta cidade Manaus Amazonas, a Rua das Buganvílias n. ° 16 Jorge Teixeira Cep 69088-090, titular da empresa de responsabilidade limitada FENIX EVOLUTION LTDA, com sede na Rua João Câmara nº 670, Bairro: Novo Aleixo. – Cep 69098-160, na cidade de Manaus - Amazonas (art. 997, II, CC/2002, inscrita no CNPJ com o número 03.656.609/0001-01 vem na melhor forma de direito TRANSFORMAR POR CONSTITUIÇÃO o referido contrato social mediante as cláusulas e condições e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

Cláusula primeira - Da natureza jurídica e razão social:

A natureza jurídica da empresa é Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, sob o nome empresarial de FENIX EVOLUTION LTDA.

Cláusula segunda - Do capital social:

O capital social da empresa e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente legal do país assim subscritas.

TITULAR

| | | |
|-----------------------------|----------------|----------|
| EDILENE BEZERRA GARCIA..... | R\$ 800.000,00 | 100,00% |
| Total | R\$ 800.000,00 | 100,00 % |

Parágrafo terceira – dos objetivos sociais:

Os objetivos da sociedade passam a ter: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SERVIÇOS:

7112-0/00 Serviços de engenharia.

7111-1/00 Serviços de arquitetura.

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.

4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.

4313-4/00 Obras de terraplenagem.

4312-6/00 Sondagens destinadas à construção civil

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

2511-0/00 Fabricação de estrutura metálica.

4299-5/99 Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente.

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração.

4322-3/03 Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

82.30-0/02 Casas de festas e eventos.



82.99-7/99 *Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.*

82.11-3/00 *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

81.30-3/00 *Atividades paisagísticas.*

8121-4/00 *Limpeza em prédios e em domicílios.*

8129-0/00 *Atividade de limpeza não especificada anteriormente.*

7490-1/03 *Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.*

0161-0/01 *Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.*

0161-0/02 *Serviços de poda de arvores para lavouras.*

9001-9/03 *Produção de espetáculos de dança.*

9001-9/06 *Atividade de sonorização e de iluminação.*

7220-7/00 *Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.*

7320-3/00 *Pesquisa de coleta de dados para pesquisas de mercado e opinião.*

6920-6/02 *Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.*

1822-9/00 *Serviços e acabamentos gráficos.*

4520-0/01 *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.*

3101-2/00 *Fabricação de móveis com predominância de madeira*

5012-2/02 *Transporte marítimo de longo curso – Passageiro.*

5099-8/99 *Transportes aquaviários não especificados anteriormente.*

7732-2/02 *Aluguel de andaimes.*

7732-2/01 *Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.*

7711-0/00 *Aluguel de automóveis sem condutor.*

7810-8/00 *Seleção e agenciamento de mão-de-obra.*

COMÉRCIO:

4744-0/99 *Comércio varejista de materiais para construção em geral.*

4647-8/01 *Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria.*

4649-4/08 *Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.*

4651-6/01 *Comércio atacadista de equipamento de informática.*

4639-7/01 *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.*

4724-5/00 *Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.*

4645-1/01 *Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.*

4741-3/00 *Comércio varejista de material elétrico.*

4744-0/00 *Comércio varejista de ferragens e ferramentas.*

4789-0/07 *Comércio varejista de equipamento para escritório.*

4756-3/00 *Comércio varejista especializado de instrumento musical e acessórios.*

Parágrafo único – O titular poderá importar e exportar os produtos e serviços acima escritos.

Cláusula quarta – Da Responsabilidade:

A responsabilidade do titular e restrita e responde unicamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – Do início e prazo de duração:

. A empresa iniciou suas atividades em 27/04/1999 e a duração e por tempo indeterminado.



Cláusula sexta – Das retiradas e título de pró-labore:

O titular terá o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda art. 1.65, CC/52002.

Cláusula sétima – Do exercício social:

Anualmente será levantado um balanço patrimonial em 31 de dezembro cabendo ao titular parte integral ao capital dos lucros ou prejuízos.

Cláusula oitava – Da Morte, Falência ou Interdição:

O falecimento, do titular, eis que as quotas do capital passarão a seus herdeiros ou sucessores, proporção de quinhão hereditário de cada, se assim o quiserem. E proceder-se-á, após o inventário a alteração da titularidade da empresa que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Cláusula nona – Da administração:

A empresa será administrada por sua titular Edilene Bezerra Garcia para praticar todos os atos que seja de interesse do mesmo.

Cláusula décima – Da declaração de desimpedimento:

A administração da sociedade será exercida pela único socia EDILENE BEZERRA GARCIA que declara sob as penas da Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional fé pública ou propriedade de acordo com artigo 1.011 § 1 da Lei 10,406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula décima primeira – Do Foro Jurídico:

*Fica eleito o foro da comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 1 (uma) via.*

Manaus, 22 de outubro de 2021

Edilene Bezerra Garcia

Clesio Bezerra Garcia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/059.274-5 | AMP2100252664 | 28/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 03/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1147901 em 03/11/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210592745 - 28/10/2021. Autenticação: 7EC4973EADB2E835AFFBD8AB5BB87824E1E17B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.274-5 e o código de segurança pPms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, de CNPJ 03.656.609/0001-01 e protocolado sob o número 21/059.274-5 em 28/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1147901, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 03/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 03/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 03/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 12:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/059.274-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 720.917.462-15 | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1147901 em 03/11/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210592745 - 28/10/2021. Autenticação: 7EC4973EADB2E835AFFBD8AB5BB87824E1E17B. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.274-5 e o código de segurança pPms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.656.609/0001-01

Razão Social: FENIX EVOLUTION LTDA EPP

Endereço: R TRINTA E UM DE MARCO 581 / BETANIA / MANAUS / AM / 69073-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103394194361848

Informação obtida em 05/11/2021 20:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51257701
Data: 05/11/2021
Hora: 19:03:23
Válida até: 05/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 03.656.609/0001-01 - FENIX EVOLUTION LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX EVOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.656.609/0001-01

Certidão nº: 29105670/2021

Expedição: 23/09/2021, às 19:12:59

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX EVOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.656.609/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000702013-03001609
Nome: FENIX EVOLUTION LTDA - ME
CNPJ: 03.656.609/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/07/2013.
Válida até 05/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF

CERTIDÃO Nº

21586/2013

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO NEGATIVO

STI Revisão 2.6.1255

CONTRIBUINTE: FENIX EVOLUTION LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO, 581 - BETÂNIA - CEP: 69073080

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9457501

CNPJ/CPF: 03.656.609/0001-01

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 08 de Fevereiro de 2013.

PENDÊNCIAS

LISTA DE INSCRIÇÕES PESQUISADAS: 9457501;

LISTA DE MATRÍCULAS PESQUISADAS: ;

LISTA DE PENDÊNCIAS DE DÉBITOS VENCIDOS

23 - MIF - 9457501(Auto-SeqDif): 20125000365-0; 20125000366-0;

LISTA DE PENDÊNCIAS DE FECHAMENTO DE MOVIMENTO NO GISSOnline - Dev. Acessório: 08/02/2013 - Mov. Fechamento: 08/02/2013

25 - 9457501(Ano-Mês-Seq. Obrigação-Tipo Fechamento-NFSE-CNPJ/IM Prestador): 2012-12-1-C--;

LEGENDA DE TIPO DE FECHAMENTO:

A - Prest. Serv. Const. Civil.

B - Prest. Outros Serviços.

C - Tomad. Serv. Const. Civil.

D - Tomad. Outros Serviços.

E - Tomad. Serv. por Órgão Público.

RESSALVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 206 C/C O ART. 151 DO CTN.

Tramita nesta Secretaria os processos nºs 2012/11209/12613/04304 e 04303, que impugnam os Autos de Infração nºs 20125000365 e 20125000366.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NO DECRETO Nº 7007/2003 C/C DEC. Nº 883/2011.

VÁLIDO ATÉ 10/03/2013

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CERTIDÃO Nº 21586/2013

Para comprovar a veracidade desta Certidão, visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://semef.manaus.am.gov.br/> e clique no link Validação de Certidão Negativa de Débitos.

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200367472

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: FENIX EVOLUTION LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100239907

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MANAUS

Local

23 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/053.320-0 | AME2100239907 | 23/09/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 23/09/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

O presente LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL, possui 6 (seis) folhas numeradas do nº 1 ao 6, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, que servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA inscrita no CNPJ nº 03.656.609/0001-01, estabelecida à Rua Rua 31 de março, 581, Bairro: Betania, CEP69073-080, Manaus – AM, Registrado na Junta Comercial sob nº 13200367472 de 27/04/1999.

Manaus, 01 de janeiro de 2020

Fenix Evolution LTDA
Clesio Bezerra Garcia Contador
Sócio - administrador
CPF/MF:384.689.802-34

Clesio Bezerra Garcia
Contador
CRC/AM:009496/0-1
CPF/MF:384.689.802-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

FENIX EVOLUTION LTDA
 CNPJ(MF)03.656.609/0001-01 NIRE 13200367472
 ENDEREÇO: Rua 31 de março, 581, Bairro: Betania
 CEP:6901 CEP:69073-080, Manaus-AM

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.2020 E 31.12.2019
EXPRESSO EM R\$

| | 31.12.2020 | 31.12.2019 |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| ATIVO | | |
| CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalencia de Caixa | R\$ 280.000,00 | R\$ 275.000,00 |
| Contas a Receber | R\$ 358.980,00 | R\$ 354.900,00 |
| Estoques | R\$ 130.000,00 | R\$ 125.000,00 |
| Outros Creditos | R\$ 230.000,00 | R\$ 225.000,00 |
| Impostos e Recuperar | R\$ 98.000,00 | R\$ 96.500,00 |
| | R\$ - | R\$ - |
| | R\$ - | R\$ - |
| | <u>R\$ 1.096.980,00</u> | <u>R\$ 1.076.400,00</u> |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| Contas a Receber | R\$ 919.440,00 | R\$ 909.743,00 |
| Investimentos | R\$ 351.000,00 | R\$ 350.500,00 |
| Imobilizado | R\$ 601.000,00 | R\$ 600.050,00 |
| Intangível | | |
| (-) Depreciacao e Amortizacao Acumuladas | -R\$ 1.236.000,00 | -R\$ 1.225.000,00 |
| | <u>R\$ 635.440,00</u> | <u>R\$ 635.293,00</u> |
| TOTAL | R\$ 1.732.420,00 | R\$ 1.711.693,00 |

FENIX EVOLUTION LTDA
 Clesio Bezerra Garcia
 Sócio - Administrador
 CPF/MF:384.689.802-34

Clesio Bezerra Garcia
 Contador
 CRC/AM:009496/0-1
 CPF/MF:384.689.802-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

FENIX EVOLUTION LTDA
CNPJ(MF)03.656.609/0001-01 NIRE 13200367472
ENDEREÇO: Rua 31 de março, 581, Bairro: Betania
CEP:69073-080, Manaus-AM

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.2020 E 31.12.2019
EXPRESSO EM R\$

| | 31.12.2020 | 31.12.2019 |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| CIRCULANTE | | |
| Fornecedores | R\$ 8.600,00 | R\$ 8.550,00 |
| Emprestimos e Financiamentos | R\$ - | R\$ - |
| Obrigacoes Fiscais | R\$ 154.000,00 | R\$ 153.000,00 |
| Obrigacoes Trabalhistas e Sociais | R\$ 146.351,00 | R\$ 145.367,00 |
| Contas a Pagar | R\$ 15.789,00 | R\$ 15.576,00 |
| Provisoes | R\$ 56.700,00 | R\$ 56.300,00 |
| | R\$ - | R\$ - |
| | <u>R\$ 381.440,00</u> | <u>R\$ 378.793,00</u> |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| Financiamentos | R\$ - | R\$ - |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| Capital Social | R\$ 800.000,00 | R\$ 800.000,00 |
| Reservas de Capital | R\$ - | R\$ - |
| Reservas de Lucros | R\$ - | R\$ - |
| Lucros Acumulados | R\$ 550.980,00 | R\$ 532.900,00 |
| (-) Prejuizos Acumulados | R\$ - | R\$ - |
| | <u>R\$ 1.350.980,00</u> | <u>R\$ 1.332.900,00</u> |
| TOTAL | R\$ 1.732.420,00 | R\$ 1.711.693,00 |

FENIX EVOLUTION LTDA
 Clesio Bezerra Garcia
 Sócio - Administrador
 CPF/MF:384.689.802-34

Clesio Bezerra Garcia
 Contador
 CRC/AM:009496/0-1
 CPF/MF:384.689.802-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

FENIX EVOLUTION LTDA
 CNPJ(MF)03.656.609/0001-01 NIRE 13200367472
 ENDEREÇO: Rua 31 de março, 581, Bairro: Betania
 CEP:69073-080, Manaus-AM

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.2020 E 31.12.2019
EXPRESSO EM R\$

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO | 31.12.2020 | 31.12.2019 |
|---|-------------------------|-------------------------|
| VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVICOS | | |
| Vendas de Produtos, Mercadorias e Servicos | R\$ 1.589.000,00 | R\$ 1.489.000,00 |
| (-) Deducoes de Tributos, Abatimentos e Devolucoes | -R\$ 414.136,22 | -R\$ 413.120,09 |
| (=)RECEITA LIQUIDA | R\$ 1.174.863,78 | R\$ 1.075.879,91 |
| Custo dos Produtos, Mercadorias e Servicos | -R\$ 350.670,00 | -R\$ 345.600,00 |
| (=) LUCRO BRUTO | R\$ 824.193,78 | R\$ 730.279,91 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas Administrativas | -R\$ 110.000,00 | -R\$ 103.000,00 |
| Despesas com Vendas | -R\$ 9.500,00 | -R\$ 9.240,00 |
| Outras Despesas Gerais | -R\$ 5.800,00 | -R\$ 5.800,00 |
| | -R\$ 125.300,00 | -R\$ 118.040,00 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAIS ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO | R\$ 698.893,78 | R\$ 612.239,91 |
| (+)RESULTADO FINANCEIRO | | |
| Receitas Financeiras | R\$ - | R\$ - |
| (-)Despesas Financeiras | R\$ - | R\$ - |
| (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| (=)RESULTADO ANTES DAS DESPESAS OPERACIONAIS | R\$ 698.893,78 | R\$ 612.239,91 |
| (-) Despesas com Contribuicao Social | -R\$ 3.500,00 | -R\$ 3.300,00 |
| (-) Despesas com Imposto de Renda Pessoa Juridica | -R\$ 35.000,00 | -R\$ 33.000,00 |
| (=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO (LUCRO) | R\$ 660.393,78 | R\$ 575.939,91 |

FENIX EVOLUTION LTDA
 Clesio Bezerra Garcia
 Sócio - Administrador
 CPF/MF:384.689.802-34

Clesio Bezerra Garcia
 Contador
 CRC/AM:009496/0-1
 CPF/MF:384.689.802-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
FENIX EVOLUTION LTDA
CNPJ(MF)03.656.609/0001-01 NIRE 13200367472
ENDEREÇO: Rua 31 de março, 581, Bairro: Betania, CEP:69073-080, Manaus-AM

| ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS | | | |
|---|---|---|-------------|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) | | | |
| LÍQUIDEZ GERAL (LG) = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | + $\frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$ | |
| LÍQUIDEZ GERAL (LG) = | $\frac{1.096.980,00}{381.440,00}$ | + $\frac{919.440,00}{-}$ | |
| LÍQUIDEZ GERAL (LG) = | $\frac{2.016.420,00}{381.440,00}$ | = | 5,29 |
| ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) | | | |
| SOLVÊNCIA GERAL (SG) = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$ | - $\frac{\text{Contas de Compensação}}{\text{Passivo Circulante}}$ | |
| SOLVÊNCIA GERAL (SG) = | $\frac{1.732.420,00}{381.440,00}$ | - $\frac{-}{381.440,00}$ | |
| SOLVÊNCIA GERAL (SG) = | $\frac{1.732.420,00}{381.440,00}$ | = | 4,54 |
| ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE (LC) | | | |
| LÍQUIDEZ CORRENTE (LC) = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | | |
| LÍQUIDEZ CORRENTE (LC) = | $\frac{1.096.980,00}{381.440,00}$ | = | 2,88 |
| NÍVEL DE RISCO | | | |
| NÍVEL DE RISCO = | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$ | | |
| NÍVEL DE RISCO = | $\frac{1.350.980,00}{381.440,00}$ | = | 3,54 |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | | | |
| Grau de Endividamento = | $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ | + $\frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Contas de Compensação}}$ | |
| Grau de Endividamento = | $\frac{381.440,00}{1.732.420,00}$ | + $\frac{919.440,00}{-}$ | |
| Grau de Endividamento = | $\frac{1.300.880,00}{1.732.420,00}$ | = | 0,75 |

Manaus-AM 31 de dezembro de 2020

FENIX EVOLUTION LTDA
 Clesio Bezerra Garcia
 Sócio - Administrador
 CPF/MF:384.689.802-34

Clesio Bezerra Garcia
 Contador
 CRC/AM: 009496/0-1
 CPF/MF: 384.689.802-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL**TERMO DE ENCERRAMENTO**

O presente LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL, possui 6 (seis) folhas numeradas do nº 1 ao 6, e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA inscrita no CNPJ nº 03.656.609/0001-01, estabelecida à Rua Rua 31 de março, 581, Bairro: Betania, CEP69073-080, Manaus – AM, Registrado na Junta Comercial sob nº 13200367472 de 27/04/1999.

Manaus, 31 de dezembro de 2020

Fenix Evolution LTDA
Clesio Bezerra Garcia Contador
Sócio - administrador
CPF/MF:384.689.802-34

Clesio Bezerra Garcia
Contador
CRC/AM:009496/0-1
CPF/MF:384.689.802-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/053.320-0 | AME2100239907 | 23/09/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 23/09/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO **AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : CLESIO BEZERRA GARCIA |
| REGISTRO..... | : AM-009496/O-1 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : 384.689.802-34 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 11/03/2021 as 09:34:27.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 9150.8120.4613.7549.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/053.320-0 | AME2100239907 | 23/09/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 23/09/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, de CNPJ 03.656.609/0001-01 e protocolado sob o número 21/053.320-0 em 23/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1141093, em 24/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Olinda Travasso Marques.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 23/09/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 23/09/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 384.689.802-34 | CLESIO BEZERRA GARCIA | 23/09/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Olinda Travasso Marques, Servidor(a) Público(a), em 24/09/2021, às 08:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/053.320-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 720.917.462-15 | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 24 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1141093 em 24/09/2021 da Empresa FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ 03656609000101 e protocolo 210533200 - 23/09/2021. Autenticação: 58D6B9C82ABFFFC94942D8D7C324B8EE516E7D2. Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.320-0 e o código de segurança yEJJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Lycin Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa FENIX EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.656.609/0001-01 e inscrição Municipal n. 94575-01, estabelecida no endereço: Rua João Câmara, nº 670, Bairro: Novo Aleixo, Manaus-AM, E-Mail: fenixevolution1@hotmail.com, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor do Contrato |
|--|----------------------|-------------------------|
| ARCOS ENGENHARIA LTDA: Endereço: R 23, 521 - Cidade de Deus - Manaus, AM - CEP: 69099-457 | 12 meses | R\$ 516.000,00 |
| BIZZ PUBLICIDADE –EPP: Endereço:AV DJALMA BATISTA, 1719, CHAPADA | 12 meses | R\$ 600.000,00 |
| COPEF CONSTRUÇÃO LTDA: Endereço:Rua Planeta Jupiter, 193, ALEIXO | 12 meses | R\$ 540.000,00 |
| Valor Total dos Contratos | | R\$ 1.656.000,00 |
| Valor do Patrimônio Líquido | | R\$ 1.350.980,00 |
| 1/12 dos contratos | | R\$ 138.000,00 |

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) Declaro que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1 \qquad \frac{\text{R\$ 1.350.980,00} \times 12}{1.656.000,00} = 9,78$$

b) Declaro que a variação do percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta não é superior a 10%.



Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \frac{(1.589.000,00 - 1.656.000,00) \times 100}{\text{R\$ 1.589.000,00}} = 4,21$$

Manaus, 08 de novembro de 2021

EDILENE
BEZERRA
GARCIA:6598
2380210

Assinado de forma digital por
EDILENE BEZERRA
GARCIA:65982380210
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=11882165000150,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=EDILENE BEZERRA
GARCIA:65982380210
Dados: 2021.11.05 18:54:40 -04'00'



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005775109

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 04/11/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

FENIX EVOLUTION LTDA, vinculado ao CNPJ: 03.656.609/0001-01. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 5 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005775109






**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE MANAUS
SEÇÃO DE INTENDÊNCIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de que se fizerem necessários que a Empresa: M.C – SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRES. LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.656.609/0001-01, sediada nesta cidade de Manaus/Am, presta serviços de limpeza, conservação e jardinagem, compreendendo também os serviços de poda de árvores e roçagem com fornecimento de matérias, máquinas e equipamentos, nas instalações do Serviço Regional de Proteção ao Vôo de Manaus (SRPV-MN), compreendendo uma área interna de 682,86 m², áreas externas (calçadas e áreas verdes) de 23.500,00 m², esquadrias e fachadas envidraçadas de 206,24 m², firmado em 15 de setembro de 2003, no valor global de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para um contrato de 12 (doze) meses, sendo seu responsável técnico o Adm. Jorge Luiz Soares Cerdeira CRA-AM/RR nº 1-1775/RD, tendo demonstrado até a presente data ótimo desempenho nos compromissos assumidos com esse órgão, nada havendo que desabone a qualidade dos serviços prestados com excelente nível de atendimento.

Manaus, 29 de outubro de 2003.


Jorge Luiz Soares Cerdeira
CRA-AM/RR 1-1775 - RD


Luiz Otávio Palm da Cunha - Ten-Cel Int
Gestor de Licitações





**MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FENIX EVOLUTION LTDA, com sede na Rua 31 de Março n. ° 581, Betânia, inscrita no CNPJ - 03.656.609/0001-01, nos fornece desde 24 de março de 2008, serviços de limpeza, conservação e jardinagem e utensílios na ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO, abrangendo uma área 11.483 m² de área verde e 3.205 m² de área construída incluindo todos os materiais e equipamentos para execução dos trabalhos atendo satisfatoriamente as nossas necessidades.

Outrossim, informamos que a referida empresa cumpri de forma satisfatória todas as exigências contidas, não havendo, até a presente data, nada que comprometa a qualidade dos serviços fornecidos a esta Estação.

Manaus/AM, 24 de abril de 2012

Assinatura manuscrita de Mauro Câmara em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Mauro Câmara
Capitão-Tenete
Enc. Divisão Técnica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

ATESTADO

1. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF/AM, CNPJ nº 00.394.494/0135-48, com sede na Avenida Mário Ypiranga, 2479, bairro Flores, Conjunto DNIT, CEP: 69050-030, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, através de seu Superintendente, Diego Joaquim de Moura Patriota, nomeado pela Portaria nº 444, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 18 de maio de 2021, atesta, para os devidos fins, que a empresa Fenix Evolution LTDA, CNPJ nº 03.656.609/0001-01, com sede na Rua 31 de Março, nº 581, Betânia, CEP: 69.073-080, Manaus/AM, forneceu os serviços abaixo especificados de forma satisfatória, de forma a atender todas as exigências do Termo de Referência:

Termo de Referência:

| Processo | Modalidade | Contrato | Objeto | Local de execução | Quant. funcionários |
|---------------------|--------------------|----------|-----------------------|---|---------------------|
| 08.651.000.135/2005 | Pregão nº 001/2005 | 01/2005 | Limpeza e Conservação | Manaus/AM Presidente Figueiredo/AM Careiro da Várzea/AM | 08 |

Manaus, 22 de setembro de 2021.

DIEGO JOAQUIM DE MOURA PATRIOTA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO JOAQUIM DE MOURA PATRIOTA**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, em 23/09/2021, às 13:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35531369** e o código CRC **B2FCE914**.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
3º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AM



CONTRATC N° 01 / 2005 – 3ºDRPRF/AM.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O 3º DISTRITO REGIONAL E A EMPRESA M. C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - MAGASA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

O 3º DISTRITO REGIONAL, neste ato denominado **CONTRATANTE**, localizado na Rua Recife, nº 2470 Conj. DNER B. Flores – Manaus/AM, inscrito no CNPJ (MJ) sob o nº 00.394.494/0105-22, representado pelo seu Chefe do 3º Distrito da Polícia Rodoviária Federal - Substituto, Sr. Hugo Carlos Frederico Filho CPF nº 272.833.482-04, de acordo com a delegação de competência contida no inciso V do art.106 da Portaria nº 3 741, de 15/12/2004, do Senhor Ministro da Justiça, de outro lado M. C. Comércio e Representação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.656.609/0001-01, estabelecida na Rua Major Gabriel, 603, centro, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Clésio Bezerra Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 0994135-5 e CPF (MF) nº 384.689.802-34-, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo, celebram o presente contrato para a prestação dos serviços de que trata a Cláusula DO OBJETO, do qual serão partes integrantes do Pregão nº 001/2005 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo 08.651.000.135/2005, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Instrução Normativa/ MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução dos serviços de limpeza, conservação dos prédios e utensílios relacionados na cláusula terceira, incluindo-se todo o material e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.



3º DISTRITO REGIONAL/DPRF/AM
 PROCESSO N.º 08.651.000/135/05
 RUBRICA: 261

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A quantidade total de pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste são de 8 (oito) serventes assim distribuídos:

| QUANTIDADE | POSTO DE SERVIÇO |
|------------|--|
| 4 (quatro) | Sede do 3º Distrito Regional –Manaus/AM |
| 1 (um) | Posto Ceasa BR 319 Km 01 – Manaus/AM |
| 1 (um) | Posto BR 319 km 13 Careiro da Várzea/AM |
| 1 (um) | Posto BR 174 Km 43 – Manaus/AM |
| 1 (um) | Posto Br 174 Km 126 Presidente Figueiredo/AM |

3.2 - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e na proposta da contratada, e ainda, observada a legislação que regulamenta a prestação dos serviços de limpeza e conservação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

3.3 - A execução dos serviços obedecerá também ao abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétrico, extintores de incêndio, etc.;

Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmore e emborrachados;

Varrer os pisos de cimento;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

[Handwritten signatures and initials]
 2 AA

3º DISTRITO REGIONAL/DPRF/IMJ
PROCESSO N.º 08.651 *000 135/105*
FOLHA N.º *262*
RUBRICA: *N*

3º Distrito Regional de Polícia Federal
Fls. N.º *054*
RUBRICA
N.A.F.

3º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal
Fls. N.º *06*
RUBRICA
PROTOCOLO

limpar com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
limpar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
limpar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, levando-os para local indicado pela Administração;
será ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do N/MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995;

limpar os corrimãos;
limpar os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

MANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
limpar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis envernizados;
limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
limpar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e enlaxados com detergente, encerar e lustrar;
limpar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
limpar os computadores, periféricos e aparelhos eletroeletrônicos com pano umedecido em álcool apropriado para o fim, duas vezes por semana;
limpar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MANUALMENTE, UMA VEZ.

limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
limpar forros, paredes e rodapés;
limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
limpar persianas com produtos adequados;
limpar manchas de paredes;
limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de ferro, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
realizar a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

el
3 *AA*

3º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODoviária Federal
PROCESSO N.º 08.651
FOLHA N.º
RUBRICA:

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na cláusula primeira, e do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 4.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and the number '5' followed by initials.



- 4.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.15.1. Fornecer os seguintes materiais necessários a execução do serviço nas quantidades e qualidade constante do Projeto Básico e proposta da contratada;
- 4.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.17. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 4.18. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados; para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.1. - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.2. - Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.3. - Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.4. - Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 5.5. - Permitir aos empregados da Contratada acesso às áreas do prédio, para execução dos serviços;
- 5.6. - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e observância dos horários, de acordo com o objeto do contrato;
- 5.7. - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- 5.8. - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, de acordo com as condições estipuladas na cláusula sexta;
- 5.9. - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

[Handwritten signatures and initials]
6



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago a Contratada, mensalmente, o valor de R\$ 7.991,46 (sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias através de ordem bancária, mediante apresentação das Notas Fiscais / Faturas de serviço, em três vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato/3ºDRPRF/AM, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, e atestada a conformidade dos serviços de acordo com as exigências contratuais:

6.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante consulta ON LINE ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

6.3 - Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo 3ºDR/PRF/AM, será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a última data para pagamento até a data em que este se efetivar, tendo como base a Taxa Referencial - TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{N}{30} \cdot (1 + TR/100) - 1 \right] \cdot VP, \text{ onde;}$$

TR - Percentual atribuído à taxa referencial - TR;

EM - Encargos moratórios;

VP - Valor da parcela a ser paga;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

6.4 - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários, taxas de administração, material, equipamentos, vestuários e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ 95.897,16 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, no Orçamento



DISTRITO REGIONAL/DPRF/AM
PROCESSO N.º 08.651
FOLHA N.º
RUBRICA



Geral da União, sob o Programa de Trabalho, Fonte, Natureza e Despesa e Plano de Trabalho constante da competente Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Como garantia de execução, a Contratada apresentou, Seguro Garantia, no valor de R\$ 2.876,91 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondentes a 3% (três por cento) do valor deste Contrato.

8.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pelo 3ºDR/PRF/AM, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

8.3 - A Liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- A CONTRATADA, ao ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, estando ainda sujeita a:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 1 % (um por cento) ao dia, sobre o Valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia;

9.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

9.1.4 - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

9.1.5 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o Valor do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução dos serviços, facultada a rescisão contratual;

9.1.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.

9.1.7 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.8 - Fica assegurado ao licitante o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa e vista ao

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '8'.

processo licitatório, conforme o Art 78 da Lei 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e estrito do Contratante nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c)- judicial, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1 - A repactuação do Contrato poderá ser efetuada de acordo com a IN/MARE nº 18, de 22/12/97 e valores máximos admitidos por Portaria da SLTI/MP.

11.2 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

11.3 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

11.4 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no subitem 1.1.5 da IN/MARE nº 18/97.

11.4 – Considerando que os custos dos insumos não são obtidos através dos percentuais aplicados ao valor da remuneração, e que sua variação poderá ser maior que a variação dos salários da categoria, poderá ser aplicada sobre os mesmos a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, para o período relativo a cada grupo específico, não inferior a um ano, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração a sessenta meses, já computados os iniciais, observando-se para cada exercício financeiro, os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida do Instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo 3º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas Administrativamente entre os contratantes, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Amazonas com sede na cidade de Manaus/AM, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

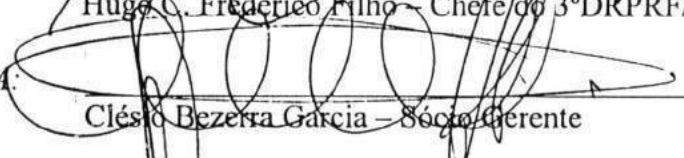
E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Manaus (AM.), 03 de março de 2005.


Pela CONTRATANTE:



Hugo C. Frederico Filho - Chefe do 3º DRPRF/AM-subst.

Pela CONTRATADA:


Clésio Bezerra Garcia - Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

1. 
Amaro José Arantes Neto - CPF 181.486.202-10

2. 
Rafael de Brito Aquino Soares - CPF 509.394.163-87



Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
3º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal – Amazonas



1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2005

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 3º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E A EMPRESA M.C. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - MAGASA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

A União, por intermédio do 3º Distrito Regional da Polícia Rodoviária Federal – 3º DRPRF/AM, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Recife, 2479, conjunto DNER, bairro Flores, Manaus/AM, inscrito no CNPJ 00.394.494.0105/22, representado pelo Chefe do 3º Distrito Regional da Polícia Rodoviária Federal, Sr. Marco Aurélio Almeida Pinto, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, de acordo com a delegação de competência contida no inciso V, do art. 106 da Portaria nº 3.741, de 15 de dezembro de 2004, e a empresa M.C. Comércio e Representação Ltda., inscrita no CNPJ 03.656.609/0001-01, estabelecida na Rua Major Gabriel, 603, Centro, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio gerente, Sr. Clésio Bezerra Garcia, CPF 384.689.802-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado mesma cidade, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2005, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante às Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2005 por mais doze meses, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar até dois de março de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação

O presente Termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas a conta da Contratante.



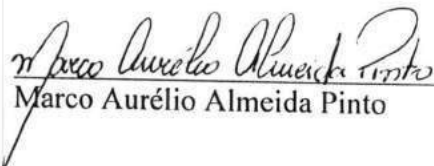
CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 01/2005 não alteradas por este instrumento.

E, por assim, estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 2 de março de 2006

Contratante:

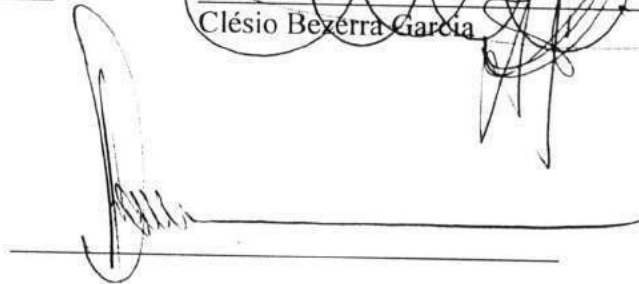

Marco Aurélio Almeida Pinto

Contratado:

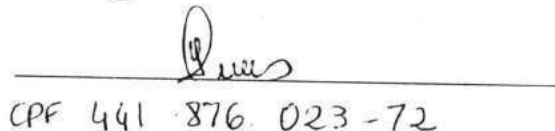

Clésio Bezerra Garcia

Testemunhas:

1. Amaro José Arantes Neto



2. Yara Tania Lucena Nunes


CPF 441.876.023-72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
3º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal – Amazonas



3º Termo Aditivo ao Contrato 01/2005

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 3º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

A União, por intermédio do 3º Distrito Regional da Polícia Rodoviária Federal – 3º DRPRF/AM, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Recife, 2479, conjunto DNER, bairro Flores, Manaus/AM, inscrito no CNPJ 00.394.494.0105/22, representado pelo Chefe do 3º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal, Sr. Marco Aurélio Almeida Pinto, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, de acordo com a delegação de competência contida no inciso V, do art. 106 da Portaria nº 3.741, de 15 de dezembro de 2004, e a Empresa Fênix Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 03.656.609/0001-01, estabelecida na Rua Armando Mendes, 83, Parque dez de Novembro, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Clésio Bezerra Garcia, sócio-gerente, CPF 384.689.802-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2005, de acordo com o art. 5º do Decreto 2.271/97 e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2005 por mais 60 dias, na forma prevista no art. 57, II da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar até o dia 30/04/2007



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas a conta da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 01/2005 não alteradas por este instrumento.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 02 de fevereiro de 2007.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Marco Aurélio Almeida Pinto
Chefe do 3º DRPRF/AM

Clésio Bezerra Garcia
Sócio-gerente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, situado na Rua Tefé, nº 930 - Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o número 01.671.187/0001-18, atesta, para os devidos fins, que a empresa **FENIX EVOLUTION LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.656.609/0001-01**, estabelecida à Rua 31 de Março, 581 - Betânia, CEP: 67030-170 – Manaus/AM, através do **Contrato Administrativo nº 024/2008/TRT11/SCAD**, prestou serviços de natureza continuada, na especialidade de **Limpeza, conservação e carregamento de bens**, pelo período de **60 meses**, nas dependências internas e externas das unidades deste TRT da 11ª Região - Amazonas e Roraima, sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os quantitativos de postos, endereços e respectivas áreas conforme discriminados nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Postos de trabalho por imóvel – Área atendida (m²)

| ITEM | QTD POSTOS | TIPO DE IMÓVEL | ENDEREÇO | ÁREA INTERNA/ CONSTRUÍDA (m2) |
|--------------|------------|-------------------------------|---|-------------------------------|
| 1 | 5 | FÓRUM TRABALHISTA-BV | AV. BENJAMIN CONSTANT, 265 - BOA VISTA/RR | 2.429,00 |
| 2 | 1 | VARA DE LÁBREA | AV. 14 DE MAIO - CENTRO - VARA DE LÁBREA/AM. | 379,03 |
| 3 | 1 | VARA DE HUMAITÁ | RUA S/1 , NO. 670 - CENTRO - HUMAITÁ/AM. | 302,17 |
| 4 | 1 | VARA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO | RUA PADRE CELERI, S/N - CENTRO - PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM | 250,00 |
| 5 | 1 | VARA DE MANACAPURU | R.CAROLINA FERNANDES, 382 - BAIRRO TERRA PRETA - MACACAPURU/AM. | 208,26 |
| 6 | 1 | VARA DE PARINTINS | RUA BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - PARINTINS/AM. | 251,57 |
| 7 | 1 | VARA DE ITACOATIARA | AV. EDUARDO RIBEIRO, 2046 - ITACOATIARA/AM. | 390,62 |
| 8 | 1 | VARA DE TEFÉ | RUA MARECHAL HERMES, 615 - CENTRO-TEFÉ/AM. | 350,18 |
| 9 | 1 | VARA DE COARI | R. 02 DE DEZEMBRO, 348 - CENTRO - COARI/AM | 455,00 |
| 10 | 1 | VARA DE EIRUNEPE | AV. GETULIO VARGAS, 229 - EIRUNEPÉ/AM. | 195,64 |
| 11 | 1 | VARA DE TABATINGA | AV. DA AMIZADE, 1440 - CENTRO - TABATINGA/AM. | 452,56 |
| 12 | 30 | SEDE JUDICIÁRIA | RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1265 - PRAÇA 14 - MANAUS/AM | 9.702,33 |
| 13 | | ANEXO ADMINISTRATIVO | AVENIDA TEFÉ, 930 -MANAUS-AM | 3.458,40 |
| 14 | | CENTRO DE MEMORIA | RUA BARROSO, 111, CENTRO - MANAUS/AM | 1.711,37 |
| 15 | 4 | PRÉDIO ANEXO I ALMOXARIFADO | RUA BELÉM, 269 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MANAUS/AM | 3.823,51 |
| 16 | 30 | FORUM TRABALHISTA DE MANAUS | AV. DJALMA BATISTA, 98-A - PARQUE 10 MANAUS/AM | 7.345,97 |
| TOTAL | 79 | | ÁREA TOTAL (m²) | 31.705,61 |



Com o quantitativo e função abaixo discriminados:

Tabela 2 – Quantidades de postos de trabalho

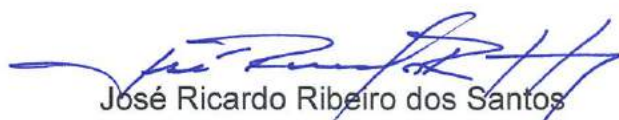
| ITEM | FUNÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------|------------|
| 01 | SUPERVISOR DE SERVIÇOS | 01 |
| 02 | ENCARREGADO | 01 |
| 03 | AGENTE DE LIMPEZA | 75 |
| 04 | AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - CARREGADOR | 02 |
| | TOTAL | 79 |

Os serviços foram prestados nas edificações do TRT11 na cidade de Manaus e Interior do Amazonas, e em Boa Vista Roraima totalizando área de **31.705,61 m²**

Vigência: 01/09/2008 a 01/03/2013 c/Aditivos

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, cumprindo sempre com os compromissos assumidos, prestando os serviços com pessoas idôneas, com boa qualidade, não havendo, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus-AM, 28 de setembro de 2021.



José Ricardo Ribeiro dos Santos
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024 / 2008 / TRT11 / SCAD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E CARREGAMENTO DE BENS, FIRMADO
COM A EMPRESA FENIX EVOLUTION
LTDA – EPP.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, representada neste ato seu Ordenador da Despesa Substituto, Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUÇAS**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF n. 001.662.002-04, conforme competência delegada pela Presidência do Tribunal, através da Portaria n. 036, de 09/01/2007.

CONTRATADA: FENIX EVOLUTION LTDA - EPP, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 31 de Março, n. 581 – Betânia, Manaus/AM, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Buganvileas, n.º 16, Bairro Jorge Teixeira, portador da Carteira de Identidade 0994135-5 SSP/AM e do CPF n. 384.689.802-34.

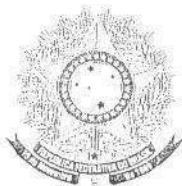
A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666/93, originado através de Licitação, na modalidade “Pregão Presencial” n. 001/2008, fundamentado na Lei n. 10.520 de 17/07/02, no Decreto n. 3.555 de 08/08/00, celebrado nos autos do Processo TRT n. MA – 1133/2007.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza e conservação dos imóveis, móveis e utensílios dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 11ª Região, bem como o carregamento de bens penhorados e permanentes, conforme Projeto Básico n.001/2007, e seus Anexos, constante às fls. 11/26, e proposta vencedora às fls. 368/372, ambos dos autos do processo MA-1133/2007, que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2.ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1.º/09/2008 e término em 31/08/2009, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 81.038,20 (oitenta e um mil, trinta e oito reais e vinte centavos), referente ao número de profissionais ativados nos serviços, mais todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, observado o disposto na proposta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem bancária em favor da Conta Corrente n. 21043-9, Banco do Brasil, Agência 1219-X, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento no Protocolo Geral da Contratante, condicionados à apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados no período, devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deve apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Recibos dos pagamentos dos salários referentes ao mês da prestação do serviço;
- b) Comprovantes específicos do contrato da entrega de auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos empregados, relativos ao mês que se inicia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUARTO

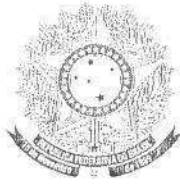
A Contratada deverá manter a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, que será exigida pela Contratante, através de consulta das respectivas Certidões ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, independente de solicitação da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

O fechamento das faturas de serviços deverá ocorrer no último dia de cada mês, contemplando os serviços efetivamente prestados naquele mês.

PARÁGRAFO SEXTO

Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 4.ª - DA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas com o presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 15112.02061057142560001, Elemento de Despesa n. 3390.39, Nota de Empenho n. 2008NE000645, de 19/08/2008.

CLÁUSULA 5.ª - DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observadas a periodicidade mínima de 1 (um) ano da apresentação da proposta comercial e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais, devidamente justificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, devidamente comprovado através de planilha de formação de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A data da última repactuação passará a ser contada como marco inicial para as próximas repactuações, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na formação de preços, deve ser levado em consideração a convenção, o acordo ou a sentença normativa do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário de cada categoria envolvida à época da apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que legalmente faria jus, se a Contratada não fizer o respectivo pedido de repactuação dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

CLÁUSULA 6.ª - DA FISCALIZAÇÃO

Atribui-se, neste ato, à Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo a mesma manter contato freqüente e cortês, com o representante da Contratada, visando o melhor desempenho e eficiência dos serviços prestados, com as seguintes incumbências:

- a) acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
- b) anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

c) emitir, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, Relatório de Acompanhamento, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações: avaliação do material, equipamentos, ferramentas e utensílios fornecidos pela Contratada quanto à qualidade e quantidade, devendo vetar aqueles com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes), bem como o cumprimento, ou não, de todas as obrigações da Contratada;

d) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, principalmente o relatório mensal por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos ou irregularidades observados, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei n.8.666/93 e 10.520/02, bem como no presente instrumento, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os responsáveis pelas demais unidades do Tribunal (capital e interior) informarão à Fiscalização, por escrito, sobre a execução do Contrato de limpeza em sua unidade, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, inclusive quanto ao material, equipamentos e utensílios recebidos.

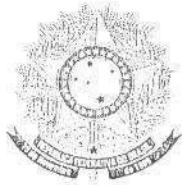
PARÁGRAFO TERCEIRO

A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

1. colocar à disposição da Contratante 79 (setenta e nove) empregados, sendo 77 (setenta e sete) para execução dos serviços de limpeza e conservação, e 02 (dois) para execução dos serviços de carregamento de bens, distribuídos conforme quadro no anexo único;
2. nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho, em horário a ser definido pela Fiscalização, acompanhando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado deve reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pela fiscalização dos serviços da Contratante e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
3. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
4. manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, sempre que as circunstâncias assim o exigirem, em conformidade com o artigo 65, § 1.º da Lei n.8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

5. fornecer os materiais de limpeza necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme descrição dos mesmos no Anexo IV, sendo que todos os materiais fornecidos serão de primeira qualidade, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
6. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequada às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
7. responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução do serviço objeto deste Contrato;
8. apresentar os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, que devem ter conhecimento comprovado do trabalho, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na atividade, portando crachá de identificação, uniforme padronizado e com identificação da empresa, sendo diferenciado do uniforme do encarregado, bem como, sempre que necessário, usarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
9. preservar, zelar e guardar o patrimônio da União;
10. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, registrando o vínculo laboral na CTPS dos empregados, nos termos da legislação do trabalho;
11. implantar de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços;
12. manter-se durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos percentuais legais;
14. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação a material e pessoal responsável;
15. executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93;
16. reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
17. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços pelos seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Contrato pela Contratante;
18. Executar o serviço objeto deste Contrato, na forma, local e prazo estabelecidos neste contrato, bem como no projeto básico n. 001/2007 e seus anexos;
19. encaminhar ao representante da Contratante, relação de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços pelo menos 02 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos;
20. responsabilizar-se pela eliminação de condições inseguras na execução dos serviços, fornecendo ao pessoal envolvido com a limpeza todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) que se fizer necessário, e a Contratante reserva-se o direito de determinar a paralisação dos mesmos, caso constate a existência das referidas condições ou atos inseguros praticados por qualquer funcionário da Contratada. Em caso de paralisação por motivo das irregularidades de que trata este item, a mesma dar-se-á sem ônus adicionais para a Contratante;
21. sanar, em tempo hábil, e de acordo com prazo estabelecido pelo representante da Contratante, toda e qualquer anormalidade por ele verificada, que interfira na execução dos serviços;
22. planejar a execução dos serviços em comum acordo com o representante da Contratante;

594



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

23. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;
24. retirar do local do trabalho, bem como substituir o empregado ou preposto que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização dos serviços pela Contratante ou cuja permanência nas áreas de trabalho, a critério do fiscal do contrato, for julgada inconveniente.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

1. executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93;
2. emitir, através da Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a Ordem de Execução dos Serviços à Contratada;
3. promover, através da Diretoria de Serviços Gerais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que interfiram na execução dos serviços e exijam medidas corretivas em tempo hábil por parte da Contratada;
4. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
5. assegurar o contraditório e ampla defesa no caso de rescisão do Contrato;
6. autorizar, previamente, de forma escrita e fundamentada a rescisão amigável e administrativa;
7. ressarcir a Contratada dos prejuízos regularmente comprovados em caso de rescisão com base nos incisos XVI a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
8. permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los, ficando aqueles à disposição dos funcionários pelo período que se fizer necessário, durante o horário normal de expediente;
9. comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização de tributos, as características e valores pagos, no ato da liquidação da despesa;
10. justificar e previamente autorizar a prorrogação de prazo;
11. respeitar os direitos da Contratada no caso de modificação unilateral para adequação às finalidades públicas;
12. rever a cláusula econômico-financeira para manter o equilíbrio contratual nos casos de rescisão unilateral;
13. consultar, previamente, a Contratada para a concordância no caso de alteração da cláusula econômico-financeira;
14. indenizar o que já tiver sido executado no caso de nulidade do Contrato;
15. publicar resumo do instrumento do Contrato e seus aditamentos;
16. restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe;
17. destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios necessários para execução do serviço;
18. comprovar o vínculo empregatício e experiência no serviço dos funcionários disponibilizados pela Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

19. solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA 9.ª - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Compromete-se a Contratada a cumprir as determinações contidas na legislação pertinente a Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compromete-se a Contratada a fornecer os Equipamento de Proteção Individual - EPI, considerando-se este, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compromete-se a Contratada, na assinatura do Contrato, a comprovar o seu registro na CIPA, junto à Delegacia Regional do Trabalho.

CLÁUSULA 10.ª - DO PESSOAL DESIGNADO PARA PRESTAR O SERVIÇO

Compromete-se, a Contratada, a fornecer a relação de todos os empregados designados para os serviços objeto deste Contrato, constando nesta relação o número do PIS/PASEP de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo substituição de pessoal, deve a Contratada informar, no prazo de 48 horas, o novo empregado substituto.

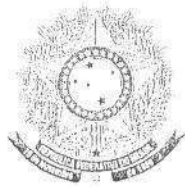
CLÁUSULA 11.ª - DAS PENALIDADES

A Contratada, garantida a prévia defesa, fica sujeita as seguintes sanções:

I – advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, à critério da Fiscalização;

II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula que não for enquadrada no item I desta cláusula, ou por reincidência de faltas anteriormente punidas com advertência;

III – multa compensatória, na razão de 5% (cinco por cento) do valor da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, que venha a originar a rescisão unilateral do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

IV – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos de faltas graves ou na reincidência de faltas punidas com aplicação de multa;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de irregularidade que a critério da Administração seja considerada como gravíssima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas a que se referem os itens II e III poderão ser deduzidas da fatura, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, ou efetuada sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa da União, ou ainda por qualquer outra forma prevista em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades ocorrerá após ser concedido à Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para apresentação de defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a aplicação de penalidade de advertência, multa ou suspensão temporária, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para interpor recurso hierárquico ou de 10 (dez) dias úteis, para pedir reconsideração no caso de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

Desde já, a Contratada autoriza a Contratante a descontar, das faturas devidas, os valores correspondentes às multas aplicadas.

CLÁUSULA 13.ª - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente contrato, pela Contratante, sem que caiba direito a qualquer indenização, conforme artigos 77 e 78, inciso I ao XI e XVIII, da Lei n. 8.666/93:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

I – o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

III – o atraso injustificado no início do serviço, observado o disposto no item III da cláusula anterior;

IV – a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia autorização por escrito da Contratante, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização;

VIII – a decretação de falência;

IX – a dissolução da sociedade;

X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituirá, também, motivo para rescisão unilateral do contrato o não-cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais pela Contratada.

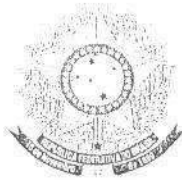
PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos desta Cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que lhe deu origem, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação processual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 14.ª - DA CESSÃO

O presente Contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, desde que com a prévia e expressa anuência da Contratante e, sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 15.ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 16.ª - DAS NORMAS APLICÁVEIS


O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entende-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e quanto ao processo administrativo a Lei n. 9.784/99 (Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).

CLÁUSULA 17.ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, 1.º de setembro de 2008.


EDUARDO DE OLIVEIRA REBOUÇAS

Ordenador da Despesa, Substituto
TRT 11ª Região

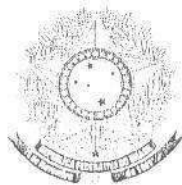

CLESIO BEZERRA GARCIA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


DENISE VIEGALVES DE OLIVEIRA ANDRADE
Assistente Chefe do Setor de
Contratos Administrativos


Lina Lourival M. Rodrigues
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO

A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante 79 (setenta e nove) empregados, sendo 77 (setenta e sete) para execução dos serviços de limpeza e conservação e 02 (dois) empregados para execução dos serviços de carregamento de bens, distribuídos da seguinte forma:

| Quant. | Local | Endereço | Carga Horária |
|--------|--|---|---------------|
| 5 | Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR | Av. Benjamin Constant, 265 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Lábrea-Am | Trav. Padre Monteiro, 171 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Humaitá-Am | Rua 29 de Agosto, s/n – Centro | 8h |
| 1 | Vara P. Figueiredo-Am | Rua Padre Caleri, s/n – Centro | 8h |
| 1 | Vara Manacapuru-Am | Rua Carolina Fernandes, 38 – Terra Preta | 8h |
| 1 | Vara Parintins-Am | Boulevard 14 de Maio, 1652 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Itacoatiara-Am | Av. Eduardo Ribeiro, 2046 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Tefé-Am | Rua Marechal Hermes, 615 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Coari-Am | Rua 2 de Dezembro, 318 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Eirunepé-Am | Av. Getúlio Vargas, 229 – Centro | 8h |
| 1 | Vara Tabatinga-Am | Av. da Amizade, 1440 – Centro | 8h |
| 30 | Prédio Sede TRT (sendo dois para serviços de carregamento) Prédio Setor de Manutenção de Veículos Prédio Setor de Mandados Judiciais Prédio Rua Dr. Machado Prédio Barroso | Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265 – Pça.14 Rua Jonathas Pedrosa, n. 1548 – Pça. 14 Rua Dr. Machado, n. 912 – Pça. 14 Rua Dr. Machado, n. 930 – Pça. 14 Rua Barroso, n. 111 - Centro Manaus/AM | 8h |
| 04 | Anexo I | Rua Belém, n. 269 – N.S. das Graças Manaus/AM | 8h |
| 30 | Fórum Trabalhista de Manaus | Av. Djalma Batista, 98-A – Parque 10 Manaus/AM | 8h |

HORÁRIOS DE TRABALHO:

Turno Comercial – de 07h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira;

Obs. 1: A contratada obrigará-se a atender, mediante solicitação da Administração, aumento de demanda sempre que as circunstâncias assim o exigirem.



FENIX EVOLUTION LTDA.

CNPJ.: 03.656.609/0001-01

Insc. Mun.: 94.575-01

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CATEGORIA PROFISSIONAL: AGENTE DE LIMPEZA

| | Planilha de Formação de Preço | Percentual | Valor Unitário | |
|-----------|---|--------------|----------------|---------------|
| | | | Encarregado | Empregado |
| I | Mão-de-Obra | % | | |
| 1 | Salário Normativo da Categoria | | | 393,90 |
| | Reserva Técnica | 1 | | 3,94 |
| | Total da Remuneração | | | 393,90 |
| II | Encargos Sociais (incidentes sobre o valor da Remuneração) | | | |
| | Grupo A - | | | |
| 2 | INSS | 20 | | 78,78 |
| 3 | SESI/SESC (até 500 empregados) | 1 | | 3,94 |
| 4 | Adicional SESI/SESC (além de 500 empregados) | 0,5 | | 1,97 |
| 5 | SENAI/SENAC | 1 | | 3,94 |
| 6 | INCRA | 0,2 | | 0,79 |
| 7 | SEBRAE | 0,6 | | 2,36 |
| 8 | FGTS | 8 | | 31,51 |
| 9 | Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS | 3 | | 11,82 |
| 10 | Salário Educação | 2,5 | | 9,85 |
| | Total do Grupo A | 36,8 | | 144,96 |
| | Grupo B - | | | |
| 11 | 13.º Salário | 9,34 | | 36,79 |
| 12 | Férias | 9,34 | | 36,79 |
| 13 | Abono de férias | 3,11 | | 12,25 |
| 14 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | | 0,43 |
| 15 | Auxílio-Doença | 2,76 | | 10,87 |
| 16 | Acidente de Trabalho | 0,04 | | 0,16 |
| 17 | Faltas Legais | 0,5 | | 1,97 |
| 18 | Treinamento | 0,45 | | 1,77 |
| 19 | Licença paternidade | 0,02 | | 0,08 |
| 20 | Representação sindical | 0,02 | | 0,08 |
| | Total do Grupo B | 25,69 | | 101,19 |
| | Grupo C - | | | |
| 21 | Aviso Prévio Indenizado | 4,17 | | 16,43 |
| 22 | FGTS s/Aviso Prévio | 0,33 | | 1,30 |
| 23 | Reflexos no Aviso Prévio Indenizado | 0,84 | | 3,31 |
| 24 | Multa do FGTS | 4,08 | | 16,07 |
| 25 | Contribuição Social Artigo 1.º da Lei n.110/91 | 1,02 | | 4,02 |
| 26 | Indenização Adicional | 0,14 | | 0,55 |
| | Total do Grupo C | 10,58 | | 41,67 |
| | Grupo D - | | | |
| 27 | Incidência dos Encargos do Grupo A s/ Grupo B | 9,45 | | 37,22 |
| 28 | Incidências sobre o salário maternidade | 0,32 | | 1,26 |
| | Total do Grupo D | 9,77 | | 38,48 |
| | Total Encargos Sociais | 82,84 | | 326,31 |
| | Sub-Total: M.O. + Encargos | | | 720,22 |

390,00
3,90
393,90

326,30
720,22



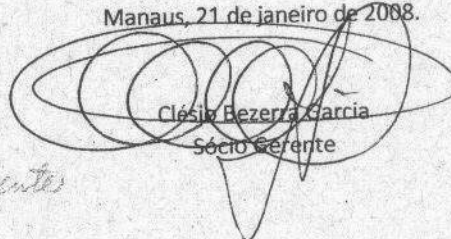
FENIX EVOLUTION LTDA.

CNPJ.: 03.656.609/0001-01

Insc. Mun.: 94.575-01

| | | | | |
|----|--|-----------|--|-----------------|
| 29 | Insumos | | | 4,17 |
| 29 | Uniforme | | | 99,00 |
| 30 | Auxílio Refeição | 4,50 x 22 | | 24,00 |
| 31 | Equipamentos EPIs, EPCs | | | 2,50 |
| 32 | Equipamentos/Manutenção/Depreciação | | | 88,00 |
| 33 | Vale - Transporte | 4,00 x 22 | | -23,40 |
| 34 | Dedução Legal do Vale Transporte (lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo) | | | 0,60 |
| 35 | Seguro de Vida em Grupo | | | 0,60 |
| 36 | Auxílio Funeral | | | 30,00 |
| 37 | Material de Limpeza | | | 5,00 |
| 38 | Outros assistencia social e failiar | | | 2,30 |
| | Reserrva Técnica | | | 232,77 |
| | Total Insumos | | | 952,99 |
| | Total | | | |
| IV | Demais Componentes | | | |
| 39 | Despesas Administrativas | 0,3 | | 2,86 |
| | Sub-Total | | | 955,85 |
| 40 | Lucro | 0,3 | | 2,86 |
| | Sub-Total | | | 958,71 |
| V | Tributos | 6,54 | | 67,09 |
| | Custo por empregado | | | 1.025,80 |
| 41 | Total Mensal | 77 | | 78.986,60 |

Manaus, 21 de janeiro de 2008.


Clésio Bezerra Garcia
Sócio Gerente

$$\frac{\text{Tributos } (T_0)}{100} = T_0$$

$P_0 = \text{inv. de obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

$$P_1 = \frac{P_0}{(1 - T_0)}$$

Valor dos Tributos $\Rightarrow P_1 - P_0 \Rightarrow 1.025,80 - 958,71 \Rightarrow 67,09 //$

$$\frac{6,54}{100} \Rightarrow 0,0654 = T_0$$

$$P_0 = 720,22 + 232,77 + 5,72 \Rightarrow 958,71$$

$$P_1 = \frac{958,73}{(1 - 0,0654)} = \frac{958,73}{0,9346} = 1.025,80 //$$



FENIX EVOLUTION LTDA.

CNPJ.: 03.656.609/0001-01

Insc. Mun.: 94.575-01

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CATEGORIA PROFISSIONAL: AJUDANTE

| | Planilha de Formação de Preço | Percentual | Valor Unitário | |
|-----------|---|--------------|----------------|---------------|
| | | | Encarregado | Empregado |
| I | Mão-de-Obra | % | | |
| 1 | Salário Normativo da Categoria | | | 390,00 |
| | Reserva Técnica | 1 | | 3,90 |
| | Total da Remuneração | | | 393,90 |
| II | Encargos Sociais (incidentes sobre o valor da Remuneração) | | | |
| | Grupo A - | | | |
| 2 | INSS | 20 | | 78,78 |
| 3 | SESI/SESC (até 500 empregados) | 1 | | 3,94 |
| 4 | Adicional SESI/SESC (além de 500 empregados) | 0,5 | | 1,97 |
| 5 | SENAI/SENAC | 1 | | 3,94 |
| 6 | INCRA | 0,2 | | 0,79 |
| 7 | SEBRAE | 0,6 | | 2,36 |
| 8 | FGTS | 8 | | 31,51 |
| 9 | Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS | 3 | | 11,82 |
| 10 | Salário Educação | 2,5 | | 9,85 |
| | Total do Grupo A | 36,8 | | 144,96 |
| | Grupo B - | | | |
| 11 | 13.º Salário | 9,34 | | 36,79 |
| 12 | Férias | 9,34 | | 36,79 |
| 13 | Abono de férias | 3,11 | | 12,25 |
| 14 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | | 0,43 |
| 15 | Auxílio-Doença | 2,76 | | 10,87 |
| 16 | Acidente de Trabalho | 0,04 | | 0,16 |
| 17 | Faltas Legais | 0,5 | | 1,97 |
| 18 | Treinamento | 0,45 | | 1,77 |
| 19 | Licença paternidade | 0,02 | | 0,08 |
| 20 | Representação sindical | 0,02 | | 0,08 |
| | Total do Grupo B | 25,69 | | 101,19 |
| | Grupo C - | | | |
| 21 | Aviso Prévio Indenizado | 4,17 | | 16,43 |
| 22 | FGTS s/Aviso Prévio | 0,33 | | 1,30 |
| 23 | Reflexos no Aviso Prévio Indenizado | 0,84 | | 3,31 |
| 24 | Multa do FGTS | 4,08 | | 16,07 |
| 25 | Contribuição Social Artigo 1.º da Lei n.110/91 | 1,02 | | 4,02 |
| 26 | Indenização Adicional | 0,14 | | 0,55 |
| | Total do Grupo C | 10,58 | | 41,67 |
| | Grupo D - | | | |
| 27 | Incidência dos Encargos do Grupo A s/ Grupo B | 9,45 | | 37,22 |
| 28 | Incidências sobre o salário maternidade | 0,32 | | 1,26 |
| | Total do Grupo D | 9,77 | | 38,48 |
| | Total Encargos Sociais | 82,84 | | 326,31 |
| | Sub-Total: M.O. + Encargos | | | 720,22 |

326,31
720,22



FENIX EVOLUTION LTDA.

CNPJ.: 03.656.609/0001-01

Insc. Mun.: 94.575-01

| | | | | |
|-----|--|-----------|--|-----------------|
| III | Insumos | | | |
| 29 | Uniforme | | | 4,17 |
| 30 | Auxílio Refeição | 4,50 x 22 | | 99,00 |
| 31 | Equipamentos EPIs, EPCs | | | 24,00 |
| 32 | Equipamentos/Manutenção/Depreciação | | | 2,50 |
| 33 | Vale - Transporte | 4,00 x 22 | | 88,00 |
| 34 | Dedução Legal do Vale Transporte (lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo) | | | -23,40 |
| 35 | Seguro de Vida em Grupo | | | 0,60 |
| 36 | Auxílio Funeral | | | 0,60 |
| 37 | Material de Limpeza | | | 30,00 |
| 38 | Outros assistencia social e familiar | | | 5,00 |
| | Reserva Técnica | | | 2,30 |
| | Total Insumos | | | 232,77 |
| | Total | | | 952,99 |
| IV | Demais Componentes | | | |
| 39 | Despesas Administrativas | 0,3 | | 2,86 |
| | Sub-Total | | | 955,85 |
| 40 | Lucro | 0,3 | | 2,86 |
| | Sub-Total | | | 958,71 |
| V | Tributos | 6,34 | | 67,09 |
| | Custo por empregado | | | 1.025,80 |
| 41 | Total Mensal | 2 | | 2.051,60 |

Manaus, 21 de janeiro de 2008.

Clésio Bezerra Garcia
Sócio Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
CARREGAMENTO DE BENS, FIRMADO
COM A EMPRESA FÊNIX EVOLUTION
LTDA-EPP.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIAO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, representado neste ato por seu Ordenador da Despesa, Sr. **LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO**, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 334.564/Seseg/Am e do CPF n. 076.181.742-53, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através do Ato n. 132/2008, de 16/12/2008.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 31 de Março, n. 581 – Bairro Betânia, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

A **CONTRATANTE e a CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula 5.ª do Contrato, concomitantemente com o Parágrafo 1.º do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o valor mensal, a partir da assinatura deste instrumento e com efeito retroativo a 01/02/2009, assim como acrescer serviços, a partir de 16/03/09, ao contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens.

CLÁUSULA 2.ª - DO VALOR

O valor mensal do Contrato fica atualizado, passando de R\$ 81.038,20 (oitenta e um mil, trinta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 94.254,43 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com efeito retroativo a 01/02/2009.

Pelos serviços complementares a serem executados a partir de 16/03/09, a Contratante pagará o valor mensal de R\$ 5.965,45 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O valor mensal do contrato, a partir de 01/04/09, será de R\$ 100.219,88 (cem mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 3.ª - DA COBERTURA DAS DESPESAS

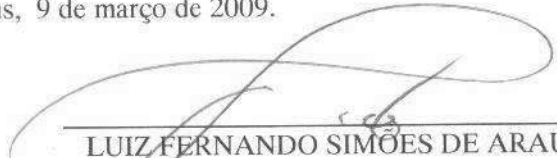
As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 15101.0206105714256.0001, Elemento de Despesa n.33390.3978, Nota de Empenho n. 2009NE000 de ../0./2009.

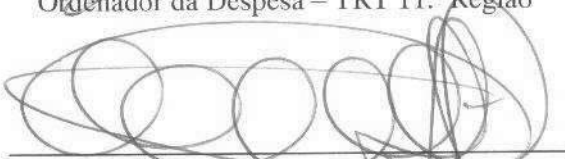
CLÁUSULA 4.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

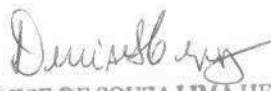
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 9 de março de 2009.


LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região


CLESIO BEZERRA GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS


DENISE DE SOUZA LIMA HERZOG
Técnico Judiciário


LIA MARIA MACIEL RODRIGUES
Técnico Judiciário

419
Bk

| PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇO | | | PROPOSTA 2008 | PROPOSTA 2009 | | PROPOSTA 2009 |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------------|------------------|---------------------|------------------|
| FÊNIX | | EMPRESA | | | DIRETORIA- GERAL | |
| I MAO-DE-OBRA | | | | | | |
| 1 | Salário | | 390,00 | 476,00 | | 476,00 |
| 2 | Hora-Extra | | | | | |
| 3 | Adicional Noturno | | | | | |
| 4 | DSR | | | | | |
| 5 | Supervisão | | | | | |
| Sub-Total | | | 390,00 | 476,00 | | 476,00 |
| 6 | Reserva Técnica | | 3,90 | 4,76 | | 0,00 |
| Total Mão-de-Obra | | | 393,90 | 480,76 | | 476,00 |
| II Encargos Sociais | | | | | | |
| 1 GRUPO A - | | | | | | |
| 1.1 | INSS | 20,00% | 78,78 | 96,15 | | 0,00 |
| 1.2 | SESI/SESC (até 500 empregados) | 1,00% | 3,94 | 4,81 | | 0,00 |
| 1.3 | Adicional SESI/SESC (até 500 emp) | 0,50% | 1,97 | 2,40 | | 0,00 |
| 1.4 | SENAI/SENAC | 1,00% | 3,94 | 4,81 | | 0,00 |
| 1.5 | INCRA | 0,20% | 0,79 | 0,96 | | 0,00 |
| 1.6 | SEBRAE | 0,60% | 2,36 | 2,88 | | 0,00 |
| 1.7 | FGTS | 8,00% | 31,51 | 38,46 | 8,00% | 38,08 |
| 1.8 | Seguro Acidente Trab/SAT/INSS | 3,00% | 11,82 | 14,42 | | 0,00 |
| 1.9 | Salário Educação | 2,50% | 9,85 | 12,02 | | 0,00 |
| Total Grupo A | | | 36,80% | 144,96 | 8,00% | 38,08 |
| 2 GRUPO B - | | | | | | |
| 2.1 | 13.º Salário | 9,34% | 36,79 | 44,90 | 8,33% | 39,65 |
| 2.2 | Férias | 9,34% | 36,79 | 44,90 | 8,33% | 39,65 |
| 2.3 | Abono de férias | 3,11% | 12,25 | 14,95 | 2,78% | 13,22 |
| 2.4 | Aviso prévio trabalhado | 0,11% | 0,43 | 0,53 | 1,94% | 9,26 |
| 2.5 | Auxílio-Doença | 2,76% | 10,87 | 13,27 | 1,39% | 6,61 |
| 2.6 | Acidente de trabalho | 0,04% | 0,16 | 0,19 | 0,04% | 0,20 |
| 2.7 | Faltas legais | 0,50% | 1,97 | 2,40 | 0,278% | 1,32 |
| 2.8 | Treinamento | 0,45% | 1,77 | 2,16 | 0,45% | 2,14 |
| 2.9 | Licença maternidade | 0,00% | | | 0,333% | 1,59 |
| 2.10 | Licença paternidade | 0,02% | 0,08 | 0,10 | 1,39% | 6,61 |
| 2.11 | Representação sindical | 0,02% | 0,08 | 0,10 | 0,02% | 0,10 |
| Total Grupo B | | | 25,69% | 101,19 | 25,28% | 120,34 |
| 3 GRUPO C - | | | | | | |
| 3.1 | Aviso prévio indenizado | 4,17% | 16,43 | 20,05 | 0,4600% | 2,19 |
| 3.2 | FGTS sobre aviso prévio | 0,33% | 1,30 | 1,59 | 0,6667% | 3,17 |
| 3.3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | 0,84% | 3,31 | 4,04 | 0,00% | 0,00 |
| 3.4 | Multa do FGTS | 4,08% | 16,07 | 19,62 | 3,20% | 15,23 |
| 3.5 | Contribuição Social | 1,02% | 4,02 | 4,79 | 0,00% | 0,00 |
| 3.6 | Indenização adicional | 0,14% | 0,55 | 0,67 | 0,083% | 0,40 |
| Total do Grupo C | | | 10,58% | 41,68 | 50,75 | 4,4100% |
| 4 Grupo D - | | | | | | |
| 4.1 | Incidência encargos Grupo A/B | 9,45% | 37,24 | 45,43 | 2,02% | 9,63 |
| 4.2 | Incidência s/ salário maternidade* | 0,32% | 1,26 | 1,54 | 0 | 0,00 |
| Total do Grupo D | | | 9,77% | 38,50 | 2,02% | 9,63 |
| Total Encargos Sociais | | | 82,84% | 326,32 | 398,26 | 39,71% |
| TOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS | | | 720,22 | 878,91 | | 665,04 |

490
06

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|------------------|------------------|--------|------------------|
| III Insumos | | | | | | |
| 1 | Uniforme | | 4,17 | 4,17 | 6,17% | 4,43 |
| 2 | Auxílio Refeição (R\$ 6,67 X 22) | | 99,00 | 146,74 | | 146,74 |
| 3 | Equipamentos EPIs e EPCs | | 24,00 | 24,00 | 6,17% | 25,48 |
| 4 | Equipamentos/Manut/Depreciação | | 2,50 | 2,50 | | 2,50 |
| 5 | Vale-Transporte (R\$ 4,00 X 22)* | | 88,00 | 88,00 | | 88,00 |
| 6 | Dedução legal V-Transporte | | -28,56 | -28,56 | | -28,50 |
| 7 | Seguro Vida Grupo | | 0,60 | 0,60 | | 0,60 |
| 8 | Auxílio Funeral | | 0,60 | 0,60 | | 0,60 |
| 9 | Material de limpeza | | 30,00 | 30,00 | 6,17% | 31,85 |
| 10 | Outros - Assistência social e familiar | | 5,00 | 5,00 | | 5,00 |
| | Reserva Técnica | | 2,30 | 2,30 | | |
| | Sub-Total | | 227,61 | 275,35 | | 276,70 |
| 1 | Reserva - Técnica | | 2,30 | 2,30 | | |
| | Total Insumos | 0,00% | 229,91 | 277,65 | | 276,70 |
| MÃO-DE-OBRA + INSUMOS | | | 950,13 | 1.154,37 | | 941,74 |
| IV Demais Componentes | | | | | | |
| 1 | Despesas Administrativas/Operac | 0,30% | 2,85 | 3,46 | 8,82% | 83,01 |
| | Sub-Total | | 952,98 | | | 1.024,75 |
| 2 | Lucro | 0,30% | 2,85 | 3,46 | 8,82% | 90,32 |
| | Sub-Total | | 955,84 | | | 1.115,07 |
| | Total Demais Componentes | | 5,70 | 6,92 | | 173,33 |
| | M.O. + INSUMOS + DEM. COMP. | | 955,84 | 1.161,29 | | 1.115,07 |
| V | Tributos | 6,54% | 67,09 | 81,26 | 0,9346 | 78,03 |
| PREÇO MENSAL POSTO | | | 1.022,93 | 1.242,56 | | 1.193,10 |
| Quantidade de postos | | | | | | |
| VALOR DO CONTRATO.2008 | | | 80.811,09 | | | |
| VALOR SOLICITADO.2009 | | | | 98.162,24 | | |
| ESTIMATIVA PARA ACORDO | | | | | | 94.254,43 |
| VALOR PROPOSTO TRT.2009 | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|--------------|--|---------------------|
| Valor dos Tributos.2008: | | | | | |
| $T_o =$ | $\frac{\text{Tributos}(\%)}{100}$ | $T_o =$ | 6,54 | | 0,0654 |
| $P_o =$ | Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes | $P_o =$ | 958,71 | | 720,22+232,77+5,72= |
| $P_1 =$ | $\frac{P_o}{(1 - T_o)}$ | $P_1 =$ | 1.025,80 | | 958,71 |
| Tributos = | $P_1 - P_o$ | | 67,09 | | 0,9346 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|--------------|--------|---------------------|
| Valor dos Tributos.2009: | | | | | |
| $T_o =$ | $\frac{\text{Tributos}(\%)}{100}$ | $T_o =$ | 6,54 | | 0,0654 |
| $P_o =$ | Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes | $P_o =$ | 1.106,98 | | 784,84+241,97+6,16= |
| $P_1 =$ | $\frac{P_o}{(1 - T_o)}$ | $P_1 =$ | 1.106,98 | 0,9346 | 0,00 |
| Tributos = | $P_1 - P_o$ | | 77,46 | | 0,9346 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|--------------|--------|---------------|
| Valor dos Tributos.2009: | | | | | |
| $T_o =$ | $\frac{\text{Tributos}(\%)}{100}$ | $T_o =$ | 6,54 | | 0,0654 |
| $P_o =$ | Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes | $P_o =$ | 1.115,07 | | 1.115,07 |
| $P_1 =$ | $\frac{P_o}{(1 - T_o)}$ | $P_1 =$ | 1.115,07 | 0,9346 | 1.155,84 |
| Tributos = | $P_1 - P_o$ | | 78,03 | | 0,9346 |
| | | | | | 1.193,10 |
| | | | | | 78,03 |

421
OK

| PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇO | | | | JUSTIFICATIVA DA DIVERGÊNCIA |
|----------------------------|-------------------------------------|---------------|-----------------|---|
| FÊNIX | | EMPRESA | DIRETORIA GERAL | |
| I MÃO-DE-OBRA | | | | COM A METODOLOGIA APLICADA |
| 1 | Salário | | | |
| 2 | Hora-Extra | | | |
| 3 | Adicional Noturno | | | |
| 4 | DSR | | | |
| 5 | Supervisão | | | |
| | Sub-Total | | | |
| 6 | Reserva Técnica | | | Não deve haver a inclusão, em face de estar inserido nas d. administrativas |
| | Total Mão-de-Obra | | | |
| II Encargos Sociais | | | | |
| 1 GRUPO A - | | | | |
| 1.1 | INSS | 20,00% | | |
| 1.2 | SESI/SESC (até 500 empregados) | 1,00% | | |
| 1.3 | Adicional SESI/SESC (até 500 emp) | 0,50% | | |
| 1.4 | SENAI/SENAC | 1,00% | | |
| 1.5 | INCRA | 0,20% | | |
| 1.6 | SEBRAE | 0,60% | | |
| 1.7 | FGTS | 8,00% | 8,00% | A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL |
| 1.8 | Seguro Acidente Trab/SAT/INSS | 3,00% | | |
| 1.9 | Salário Educação | 2,50% | | |
| | Total Grupo A | 36,80% | 8,00% | |
| 2 GRUPO B - | | | | |
| 2.1 | 13.º Salário | 9,34% | 8,33% | 1 MÊS POR ANO (1/12) |
| 2.2 | Férias | 9,34% | 8,33% | |
| 2.3 | Abono de férias | 3,11% | 2,78% | 1MÊS PARA CADA ANO DIVIDIDO POR 3((1/12)/3) |
| 2.4 | Aviso prévio trabalhado | 0,11% | 1,94% | PROPORÇÃO DE UMA SEMANA POR MÊS((7/30)/12) |
| 2.5 | Auxílio-Doença | 2,76% | 1,39% | PROPORÇÃO DE CINCO DIAS POR MÊS((5/30)/12) |
| 2.6 | Acidente de trabalho | 0,04% | 0,04% | PROPORÇÃO DE 15 DIAS POR MÊS ((15/30)/12) |
| 2.7 | Faltas legais | 0,50% | 0,278% | O MESMO CALCULO DO ABONO DE FÉRIAS |
| 2.8 | Treinamento | 0,45% | 0,45% | |
| 2.9 | Licença maternidade | 0,00% | 0,333% | PROPORÇÃO DE 120 DIAS POR ANO, EM FACE DA LEI 11.770/2008 |
| 2.10 | Licença paternidade | 0,02% | 1,39% | MESMA METODOLOGIA DO AUXÍLIO DOENÇA |
| 2.11 | Representação sindical | 0,02% | 0,02% | ACEITO PORQUE FIRMADO NA CCT |
| | Total Grupo B | 25,69% | 25,28% | |
| 3 GRUPO C - | | | | |
| 3.1 | Aviso prévio indenizado | 4,17% | 0,0833% | PROPORÇÃO DE UM MÊS PARA CADA ANO (1/12) |
| 3.2 | FGTS sobre aviso prévio | 0,33% | 0,6667% | 8% SOBRE O ATRIBUÍDO AO AVISO PRÉVIO |
| 3.3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | 0,84% | 0 | NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO |
| 3.4 | Multa do FGTS | 4,08% | 3,20% | 40% SOBRE OS 8% |
| 3.5 | Contribuição Social | 1,02% | 0,00% | NÃO HÁ MAIS RECOLHIMENTO DESTA CONTRIBUIÇÃO-0,5% DO fgts |
| 3.6 | Indenização adicional | 0,14% | 0,0833% | MESMO CÁLCULO DO AVISO P. INDENIZADO |
| | Total do Grupo C | 10,58% | 4,0333% | |
| 4 Grupo D - | | | | |
| 4.1 | Incidência encargos Grupo A/B | 9,45% | 2,02% | |
| 4.2 | Incidência s/ salário maternidade* | 0,32% | 0 | |
| | Total do Grupo D | 9,77% | 2,02% | |
| | Total Encargos Sociais | 82,84% | 39,34% | |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | | | |

| | | | |
|------------------------------------|--|-------|--------|
| III Insumos | | | |
| 1 | Uniforme | | 6,17% |
| 2 | Auxílio Refeição (R\$ 5,00 X 22) | | |
| 3 | Equipamentos EPIs e EPCs | | 6,17% |
| 4 | Equipamentos/Manut/Depreciação | | |
| 5 | Vale-Transporte (R\$ 4,00 X 22)* | | |
| 6 | Dedução legal V-Transporte | | |
| 7 | Seguro Vida Grupo | | |
| 8 | Auxílio Funeral | | |
| 9 | Material de limpeza | | 6,17% |
| 10 | Outros - Assistência social e familiar | | |
| Sub-Total | | | |
| 1 | Reserva - Técnica | | |
| Total Insumos | | 0,00% | |
| MÃO-DE-OBRA + INSUMOS | | | |
| IV Demais Componentes | | | |
| 1 | Despesas Administrativas/Operac | 0,30% | 2,44% |
| Sub-Total | | | |
| 2 | Lucro | 0,30% | 2,44% |
| Sub-Total | | | |
| Total Demais Componentes | | | |
| M.O. + INSUMOS + DEM. COMP. | | | |
| V Tributos | | 6,54% | 0,9346 |
| PREÇO MENSAL POSTO | | | |
| Quantidade de postos | | | |
| VALOR DO CONTRATO 2008 | | | |
| VALOR SOLICITADO 2009 | | | |
| ESTIMATIVA PARA ACORDO | | | |
| VALOR PROPOSTO TRT 2009 | | | |

ADOTADO O ACUMULADO DO IPC EM 12 MESES

ADOTADO O ACUMULADO DO IPC EM 12 MESES

ADOTADO O ACUMULADO DO IPC EM 12 MESES

ADOTADO O ACUMULADO DO IPC EM 12 MESES

PROPORÇÃO ENTRE OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

(1-0,0654) REPRESENTAÇÃO DO TRIBUTO EM ÍNDICE

Valor dos Tributos.2008:

$$T_o = \frac{\text{Tributos}(\%)}{100} \quad T_o =$$

$$P_o = \text{Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes}$$

$$P_1 = \frac{P_o}{(1 - T_o)}$$

Tributos = $P_1 - P_o$

Valor dos Tributos.2009:

$$T_o = \frac{\text{Tributos}(\%)}{100} \quad T_o =$$

$$P_o = \text{Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes}$$

$$P_1 = \frac{P_o}{(1 - T_o)}$$

Tributos = $P_1 - P_o$

Valor dos Tributos.2009:

$$T_o = \frac{\text{Tributos}(\%)}{100} \quad T_o =$$

$$P_o = \text{Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes}$$

$$P_1 = \frac{P_o}{(1 - T_o)}$$

Tributos = $P_1 - P_o$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E CARREGAMENTO DE BENS, FIRMADO
COM A EMPRESA FÊNIX EVOLUTION
LTDA - EPP.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIAO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, representado neste ato por seu Ordenador da Despesa, Sr. **LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO**, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 334.564-Seseg/Am e do CPF n. 076.181.742-53, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através do Ato n. 132/2008, de 16/12/2008.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 31 de Março, n. 581 – Bairro Betânia, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens.

CLÁUSULA 2.ª – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem início em 01/09/2009 e término em 31/08/2010.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 3.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal e termo aditivo anterior, não alcançadas pelo presente instrumento.


E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 20 de agosto de 2009.


LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região


CLESIO BEZERRA GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS


DENISE DE SOUZA LIMA HERZOG
Técnico Judiciário


DENISE VIEIRALVES DE O. ANDRADE
Assistente-Chefe do Setor de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
CARREGAMENTO DE BENS, FIRMADO
COM A EMPRESA FÊNIX EVOLUTION
LTDA-EPP.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Avenida Tefé, 930 - Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa Substituto, Sr. **ÁTILA FONSECA MACIEL**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 515.602-5 (SSP/AM) e CPF n.146.621.592-53, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através do Portaria n. 903/2009/SGP, de 04/09/2009.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 1, n. 11, Conjunto Castelo Branco - Bairro Parque Dez, Manaus/AM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula 5.ª do Contrato, concomitantemente com o Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o valor mensal do contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens, com efeito retroativo a 01/01/2010, bem como restabelecer o valor do item "Material de limpeza" para reequilíbrio econômico financeiro, com efeito retroativo a 01/02/10.

CLÁUSULA 2.ª - DO VALOR

O valor mensal do Contrato fica repactuado, passando de R\$ 100.219,88 (cem mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 116.773,44 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com efeito retroativo a 01/01/2010.

Pelo equilíbrio econômico-financeiro dos preços da Relação de Materiais e Equipamentos constantes do Anexo IV do Edital da Licitação, a Contratante pagará R\$ 1.942,33 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) ao mês, com efeito retroativo a 01/02/2010.

O valor mensal do contrato, a partir de 01/02/10, passa a ser de R\$ 118.715,77 (cento e dezoito mil, setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 3.ª - DA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 15101.0206105714256.0001, Elemento de Despesa n.33390.39, Nota de Empenho n. 2010NE000249 de 18/03/2010.

CLÁUSULA 4.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 18 de março de 2010.



ATÍLA FONSECA MACIEL

Ordenador de Despesa Substituto - TRT 11.ª Região



CLESIO BEZERRA GARCIA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS


DENISE DE SOUZA LIMA HERZOG
Técnico Judiciário
DENISE VIEIRALVES DE O. ANDRADE
Assistente-Chefe do Setor de Contratos

| PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇO FÊNIX | | % | CONTRATO ATUAL | % | PROPOSTA 2010 | PROPOSTA Fênix2010 Material de Limpeza |
|-------------------------------------|--|---------|-------------------|---------------|-----------------|--|
| Agente de Limpeza e Ajudante | | | | | | |
| I MÃO-DE-OBRA | | | | | | |
| 1 | Salário | | 476,00 | | 522,00 | 522,00 |
| 2 | Hora-Extra | | | | | |
| 3 | Adicional Noturno | | | | | |
| 4 | DSR | | | | | |
| 5 | Supervisão | | 476,00 | | 522,00 | 522,00 |
| Sub-Total | | | | | | |
| 6 | Reserva Técnica | | 476,00 | | 522,00 | 522,00 |
| Total Mão-de-Obra | | | | | | |
| II Encargos Sociais | | | | | | |
| 1 GRUPO A - | | | | | | |
| 1.1 | INSS | | | | | |
| 1.2 | SESI/SESC (até 500 empregados) | | | | | |
| 1.3 | Adicional Sesi/SESC (até 500 emp) | | | | | |
| 1.4 | SENAI/SENAC | | | | | |
| 1.5 | INCRA | | | | | |
| 1.6 | SEBRAE | 8,00% | 38,08 | 8,00% | 41,76 | 41,76 |
| 1.7 | FGTS | | | | | |
| 1.8 | Seguro Acidente Trab/SAT/INSS | | | | | |
| 1.9 | Salário Educação | | | | 41,76 | 41,76 |
| Total Grupo A | | | 8,00% | 38,08 | | |
| 2 GRUPO B - | | | | | | |
| 2.1 | 13.º Salário | 8,33% | 39,65 | 8,33% | 43,48 | 43,48 |
| 2.2 | Férias | 8,33% | 39,65 | 8,33% | 43,48 | 43,48 |
| 2.3 | Abono de férias | 2,78% | 13,22 | 2,78% | 14,51 | 14,51 |
| 2.4 | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | 9,26 | 1,94% | 10,13 | 10,13 |
| 2.5 | Auxílio-Doença | 1,39% | 6,61 | 1,39% | 7,26 | 7,26 |
| 2.6 | Acidente de trabalho | 0,04% | 0,20 | 0,04% | 0,21 | 0,21 |
| 2.7 | Faltas legais | 0,278% | 1,32 | 0,278% | 1,45 | 1,45 |
| 2.8 | Treinamento | 0,45% | 2,14 | 0,45% | 2,35 | 2,35 |
| 2.9 | Licença Maternidade | 0,33% | 1,59 | 0,33% | 1,74 | 1,74 |
| 2.10 | Licença paternidade | 1,39% | 6,61 | 1,39% | 7,26 | 7,26 |
| 2.11 | Representação sindical | 0,02% | 0,10 | 0,02% | 0,10 | 0,10 |
| Total Grupo B | | | 25,28% | 120,34 | 131,97 | 131,97 |
| 3 GRUPO C - | | | | | | |
| 3.1 | Aviso prévio indenizado | 0,4600% | 2,19 | 0,4600% | 2,40 | 2,40 |
| 3.2 | FGTS sobre aviso prévio | 0,6670% | 3,17 | 0,6670% | 3,48 | 3,48 |
| 3.3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | | | | |
| 3.4 | Multa do FGTS | 3,2000% | 15,23 | 3,2000% | 16,70 | 16,70 |
| 3.5 | Contribuição Social Art 1.º Lei 110/91 | | 0,00 | | | |
| 3.6 | Indenização adicional | 0,0830% | 0,40 | 0,0830% | 0,43 | 0,43 |
| Total do Grupo C | | | 4,4100% | 20,99 | 23,02 | 23,02 |
| 4 Grupo D - | | | | | | |
| 4.1 | Incidência encargos Grupo A/B | 2,02% | 9,63 | 2,024% | 10,57 | 10,57 |
| 4.2 | Incidência s/ salário maternidade | | | | | |
| Total do Grupo D | | | 2,02% | 9,63 | 10,57 | 10,57 |
| Total Encargos Sociais | | | 39,71% | 189,04 | 207,31 | 207,31 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | | 665,04 | | 729,31 | 729,31 |
| III Insumos | | | | | | |
| 1 | Uniforme * | 6,17% | 4,43 | 3,649% | 4,59 | 4,59 |
| 2 | Auxílio Refeição (\$6,67*22)(R\$7*22) | | 146,74 | | 154,00 | 154,00 |
| 3 | Equipamentos EPis e EPCs * | 6,17% | 25,48 | 3,649% | 26,40 | 26,40 |
| 4 | Equipamentos/Manut/Depreciação | | 2,50 | | 2,50 | 2,50 |
| 5 | Vale-Transporte (4,00*22) (4,50*22) | | 88,00 | | 99,00 | 99,00 |
| 6 | Dedução legal V-Transporte ** | -6% | -28,56 | -6% | 31,32 | 31,32 |
| 7 | Seguro Vida Grupo | | 0,60 | | 0,60 | 0,60 |
| 8 | Auxílio Funeral | | 0,60 | | 0,60 | 0,60 |
| 9 | Material de limpeza * | 6,17% | 31,85 | 3,649% | 33,00 | 50,0222 |
| 10 | Outros - Assistência social e familiar2,30 | | 5,00 | | 5,00 | 5,00 |
| Sub-Total | | | 276,70 | | 294,37 | 311,39 |
| 1 | Reserva - Técnica | | 276,70 | | 294,37 | 311,39 |
| Total Insumos | | | 941,74 | | 1.023,69 | 1.040,71 |
| MÃO-DE-OBRA + INSUMOS | | | | | | |
| IV Demais Componentes | | | | | | |
| 1 | Despesas Administrativas/Operac | 8,82% | 83,01 | 8,82% | 90,29 | 91,79 |
| Sub-Total | | | 1.024,75 | | 1.113,97 | 1.132,50 |
| 2 | Lucro | 8,82% | 90,32 | | 98,25 | 99,89 |
| Sub-Total | | | 1.115,07 | | 1.212,22 | 1.232,38 |
| Total Demais Componentes | | | 173,33 | | 188,54 | 191,68 |
| M.O. + INSUMOS + DEM. COMP. | | | 1.115,07 | | 1.212,22 | 1.232,38 |
| V Tributos | | | | | | |
| PREÇO MENSAL POSTO | | 0,9346 | 78,03 | 12,80% | 177,94 | 180,90 |
| Quantidade de postos | | | 1.193,10 | | 1.390,16 | 1.413,28 |
| VALOR DO CONTRATO.2009 | | | 84 | | 84 | 84 |
| VALOR REPACTUAÇÃO/2010 | | | 100.219,88 | | 116.773,44 | |
| VALOR REEQUILIBRIO/2010 | | | | | | 118.715,77 |

118.715,77 116.773,44 1.942,33

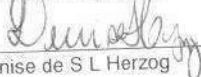
** IPC Acumulado 2009: 3,6490%
** Vale-Transporte: 6% Salário-Base

Manaus, 11/03/2010

| Valor dos Tributos/2010 I: | | | | |
|----------------------------|--|---------|----------------------------|---------------|
| $T_0 =$ | $\frac{\text{Tributos}(\%)}{100}$ | $T_0 =$ | $\frac{12,8}{100}$ | 0,128 |
| $P_0 =$ | Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes | $P_0 =$ | 1.212,22 | |
| $P_1 =$ | $\frac{P_0}{(1 - T_0)}$ | $P_1 =$ | $\frac{1.212,22}{0,872}$ | 1.390,16 |
| Tributos = | $P_1 - P_0$ | | 1.390,16 - 1.212,22 | 177,94 |

| Valor dos Tributos/2010 II: | | | | |
|-----------------------------|--|---------|----------------------------|---------------|
| $T_0 =$ | $\frac{\text{Tributos}(\%)}{100}$ | $T_0 =$ | $\frac{12,8}{100}$ | 0,128 |
| $P_0 =$ | Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes | $P_0 =$ | 1.232,38 | |
| $P_1 =$ | $\frac{P_0}{(1 - T_0)}$ | $P_1 =$ | $\frac{1.232,38}{0,872}$ | 1.413,28 |
| Tributos = | $P_1 - P_0$ | | 1.413,28 - 1.232,38 | 180,90 |

Manaus, 11/03/2010.


Denise de S L Herzog



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E CARREGAMENTO
DE BENS, FIRMADO COM A EMPRESA
FÊNIX EVOLUTION LTDA-EPP.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Avenida Tefé, 930 - Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por sua Ordenadora da Despesa, Sr.ª **MARIE JOAN NASCIMENTO FERREIRA**, solteira, domiciliado e residente nesta Cidade, portadora do CPF n. 938.558.857-53, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através do Portaria n. 891/2009/SGP, de 02/09/2009.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 1, n. 11, Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque Dez, Manaus/AM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens.

CLÁUSULA 2.ª – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem início em 01/09/2010 e término em 31/08/2011.



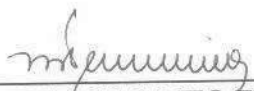
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CLÁUSULA 3.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal e termos aditivos anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 1.º de julho de 2010.

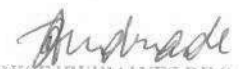


MARIE JOAN NASCIMENTO FERREIRA
Ordenadora da Despesa - TRT 11.ª Região



CLESIO BEZERRA GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS


DENISE VILIRALVES DE O. ANDRADE
Assistente-Chefe do Setor de Contratos


FABIANA MARQUES WANDERLEY
Assistente-Chefe do Setor de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CARREGAMENTO DE BENS, FIRMADO COM A EMPRESA FÊNIX EVOLUTION LTDA-EPP.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Avenida Tefé, n. 930, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa Substituto, Sr. **ÁTILA FONSECA MACIEL**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 515.602-5 (SSP/AM) e CPF n.146.621.592-53, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através do Portaria n. 1.305/2010/SGP, de 29/12/2010.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 31 de Março, n. 581 – Bairro Betânia, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula 5.ª do Contrato, concomitantemente com o Parágrafo 1.º do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

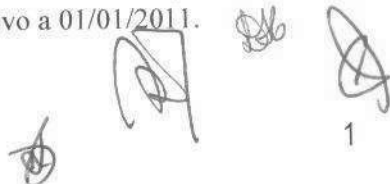
O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o valor mensal, a partir da assinatura deste instrumento e com efeito retroativo a 01/01/2011, assim como acrescer serviços a partir de 01/02/2011, ao contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços complementares estão condicionados à duração dos serviços de carregamento de material permanentes do Edifício-Sede, que será de 6(seis) meses, de 01/02/11 a 31/07/2011.

CLÁUSULA 2.ª - DO VALOR

O valor mensal do Contrato fica atualizado, passando de R\$ 118.715,77 (cento e dezoito mil, setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos) para R\$ 126.850,10 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), com efeito retroativo a 01/01/2011.


1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Pelos serviços complementares a serem executados a partir de 01/02/11 a 31/07/2011, a Contratante pagará o valor mensal de R\$ 6.040,48 (seis mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA 3.ª - DA COBERTURA DAS DESPESAS

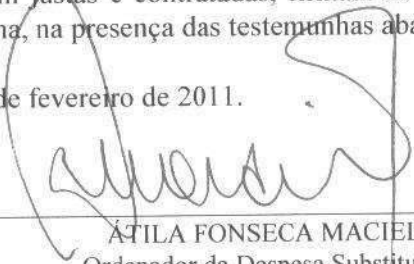
As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 15101.0206105714256.0001, Elemento de Despesa n.33390.39, Nota de Empenho n. 2011NE00041 de 19/01/2011 e Reforço 2011NE00041, de 15/02/2011.

CLÁUSULA 4.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 16 de fevereiro de 2011.


ÁTILA FONSECA MACIEL
Ordenador da Despesa Substituto
TRT 11.ª Região


CLESIO BEZERRA GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS


DENISE DE SOUZA LIMA CHERZOG
Técnico Judiciário


DENISE VIEIRALVES DE O. ANDRADE
Assistente-Chefe do Setor de Contratos

| PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇO FÊNIX | | % | CONTRATO ATUAL | % | PROPOSTA 2010 | PROPOSTA Fênix2010 Material de Limpeza | % | PROPOSTA 2011 |
|-------------------------------------|---|----------------|-------------------|---------------|-------------------|--|-------------------|-----------------|
| Agente de Limpeza e Ajudante | | | | | | | | |
| I MÃO-DE-OBRA | | | | | | | | |
| 1 | Salário | | 476,00 | | 522,00 | 522,00 | | 555,00 |
| 2 | Hora-Extra | | | | | | | |
| 3 | Adicional Noturno | | | | | | | |
| 4 | DSR | | | | | | | |
| 5 | Supervisão | | | | | | | |
| | Sub-Total | | 476,00 | | 522,00 | 522,00 | | 555,00 |
| 6 | Reserva Técnica | | | | | | | |
| | Total Mão-de-Obra | | 476,00 | | 522,00 | 522,00 | | 555,00 |
| II Encargos Sociais | | | | | | | | |
| 1 GRUPO A - | | | | | | | | |
| 1.1 | INSS | | | | | | | |
| 1.2 | SESI/SESC (até 500 empregados) | | | | | | | |
| 1.3 | Adicional SESI/SESC (até 500 emp) | | | | | | | |
| 1.4 | SENAI/SENAC | | | | | | | |
| 1.5 | IN CRA | | | | | | | |
| 1.6 | SEBRAE | | | | | | | |
| 1.7 | FGTS | 8,00% | 38,08 | 8,00% | 41,76 | 41,76 | 8,00% | 44,40 |
| 1.8 | Seguro Acidente Trab/SAT/INSS | | | | | | | |
| 1.9 | Salário Educação | | | | | | | |
| | Total Grupo A | 8,00% | 38,08 | | 41,76 | 41,76 | | 44,40 |
| 2 GRUPO B - | | | | | | | | |
| 2.1 | 13.º Salário | 8,33% | 39,65 | 8,33% | 43,48 | 43,48 | 8,33% | 46,23 |
| 2.2 | Férias | 8,33% | 39,65 | 8,33% | 43,48 | 43,48 | 8,33% | 46,23 |
| 2.3 | Abono de férias | 2,78% | 13,22 | 2,78% | 14,51 | 14,51 | 2,78% | 15,43 |
| 2.4 | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | 9,26 | 1,94% | 10,13 | 10,13 | 1,94% | 10,77 |
| 2.5 | Auxílio-Doença | 1,39% | 6,61 | 1,39% | 7,26 | 7,26 | 1,39% | 7,71 |
| 2.6 | Acidente de trabalho | 0,04% | 0,20 | 0,04% | 0,21 | 0,21 | 0,04% | 0,22 |
| 2.7 | Faltas legais | 0,278% | 1,32 | 0,278% | 1,45 | 1,45 | 0,278% | 1,54 |
| 2.8 | Treinamento | 0,45% | 2,14 | 0,45% | 2,35 | 2,35 | 0,45% | 2,50 |
| 2.9 | Licença Maternidade | 0,33% | 1,59 | 0,33% | 1,74 | 1,74 | 0,33% | 1,83 |
| 2.10 | Licença paternidade | 1,39% | 6,61 | 1,39% | 7,26 | 7,26 | 1,39% | 7,71 |
| 2.10 | Representação sindical | 0,02% | 0,10 | 0,02% | 0,10 | 0,10 | 0,02% | 0,11 |
| | Total Grupo B | 25,28% | 120,34 | 25,28% | 131,97 | 131,97 | 25,28% | 140,29 |
| 3 GRUPO C - | | | | | | | | |
| 3.1 | Aviso prévio indenizado | 0,4600% | 2,19 | 0,4600% | 2,40 | 2,40 | 0,4600% | 2,55 |
| 3.2 | FGTS sobre aviso prévio | 0,6670% | 3,17 | 0,6670% | 3,48 | 3,48 | 0,6670% | 3,70 |
| 3.3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | | | | | | |
| 3.4 | Multa do FGTS | 3,2000% | 15,23 | 3,2000% | 16,70 | 16,70 | 3,2000% | 17,76 |
| 3.5 | Contribuição Social Art 1.º Lei 110/91 | | 0,00 | | | | | |
| 3.6 | Indenização adicional | 0,0830% | 0,40 | 0,0830% | 0,43 | 0,43 | 0,0830% | 0,46 |
| | Total do Grupo C | 4,4100% | 20,99 | 4,410% | 23,02 | 23,02 | 4,410% | 24,48 |
| 4 Grupo D - | | | | | | | | |
| 4.1 | Incidência encargos Grupo A/B | 2,02% | 9,63 | 2,024% | 10,57 | 10,57 | 2,024% | 11,23 |
| 4.2 | Incidência s/ salário maternidade | | | | | | | |
| | Total do Grupo D | 2,02% | 9,63 | | 10,57 | 10,57 | | 11,23 |
| | Total Encargos Sociais | 39,71% | 189,04 | | 207,31 | 207,31 | | 220,40 |
| | TOTAL MÃO DE OBRA | | 665,04 | | 729,31 | 729,31 | | 775,40 |
| III Insumos | | | | | | | | |
| 1 | Uniforme * | 6,17% | 4,43 | 3,649% | 4,59 | 4,59 | 6,42% | 4,88 |
| 2 | Auxílio Refeição (\$6,67*22)(R\$7*22) (R\$8*22) | | 146,74 | | 154,00 | 154,00 | | 176,00 |
| 3 | Equipamentos EPis e EPCs * | 6,17% | 25,48 | 3,649% | 26,40 | 26,40 | 6,42% | 28,09 |
| 4 | Equipamentos/Manut/Depreciação | | 2,50 | | 2,50 | 2,50 | | 2,50 |
| 5 | Vale-Transporte (4,00*22) (4,50*22) | | 88,00 | | 99,00 | 99,00 | | 99,00 |
| 6 | Dedução legal V-Transporte ** | -6% | -28,56 | -6% | 31,32 | 31,32 | | -33,30 |
| 7 | Seguro Vida Grupo | | 0,60 | | 0,60 | 0,60 | | 0,60 |
| 8 | Auxílio Funeral | | 0,60 | | 0,60 | 0,60 | | 0,60 |
| 9 | Material de limpeza * | 6,17% | 31,85 | 3,649% | 33,00 | 50,02 | 6,42% | 53,23 |
| 10 | Outros - Assistência social e familiar2,30 | | 5,00 | | 5,00 | 5,00 | | 5,00 |
| | Sub-Total | | 276,70 | | 294,37 | 311,39 | | 336,61 |
| 1 | Reserva - Técnica | | | | | | | |
| | Total Insumos | | 276,70 | | 294,37 | 311,39 | | 336,61 |
| | MÃO-DE-OBRA + INSUMOS | | 941,74 | | 1.023,69 | 1.040,71 | | 1.112,01 |
| IV Demais Componentes | | | | | | | | |
| 1 | Despesas Administrativas/Operac | 8,82% | 83,01 | 8,82% | 90,29 | 91,79 | 8,82% | 98,08 |
| | Sub-Total | | 1.024,75 | | 1.113,97 | 1.132,50 | | 1.210,09 |
| 2 | Lucro | 8,82% | 90,32 | | 98,25 | 99,89 | 8,82% | 106,73 |
| | Sub-Total | | 1.115,07 | | 1.212,22 | 1.232,38 | | 1.316,82 |
| | Total Demais Componentes | | 173,33 | | 188,54 | 191,68 | | 204,81 |
| | M.O. + INSUMOS + DEM. COMP. | | 1.115,07 | | 1.212,22 | 1.232,38 | | 1.316,82 |
| V Tributos | | | | | | | | |
| | | 0,9346 | 78,03 | 12,80% | 177,94 | 180,90 | | 193,30 |
| | PREÇO MENSAL POSTO | | 1.193,10 | | 1.390,16 | 1.413,28 | | 1.510,12 |
| | Quantidade de postos | | 84 | | 84 | 84 | | 84 |
| | VALOR DO CONTRATO.2009 | | 100.219,88 | | | | | |
| | VALOR REPACTUAÇÃO/2010 | | | | 116.773,44 | | | |
| | VALOR REEQUILIBRIO/2010 | | | | | 118.715,77 | | |
| | VALOR REPACTUAÇÃO/2011 | | | | | | 126.850,10 | |
| | VALOR ACRÉSCIMO/2011 | | | | | | | 6.040,48 |

** IPCA Acumulado 2010: 6,42%

** Vale-Transporte: 6% Salário-Base

| | | |
|-----------------|------|------------|
| Repactuação | 2011 | 126.850,10 |
| Acrescimo | 2011 | 6.040,48 |
| Novo valor 2011 | | 132.890,58 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E CARREGAMENTO
DE BENS, FIRMADO COM A EMPRESA
FÊNIX EVOLUTION LTDA-EPP.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Avenida Tefé, n. 930, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 334.564 (SSP/AM) e CPF n. 076.181.742-53, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através da Portaria n. 1305/2010/SGP, de 29/12/2010.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 1, n. 11, Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque Dez, Manaus/AM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens.

CLÁUSULA 2.ª – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem início em 01/09/2011 e término em 31/08/2012.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO


CLÁUSULA 3.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal e termos aditivos anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 25 de agosto de 2011.


LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO
Ordenador da Despesa - TRT 11.ª Região


CLESIO BEZERRA GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS


DENISE VIRRALVES DE O. ANDRADE
Assistente-Chefe do Setor de Contratos


Josafá de Sousa Paiva
Técnico Judiciário



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CARREGAMENTO DE BENS, FIRMADO COM A EMPRESA FÊNIX EVOLUTION LTDA-EPP.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Avenida Tefé, n. 930, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 0.877.053 (SSP/AM) e CPF n. 337.613.372-72, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através da Portaria n.1650/2012/SGP, de 17/12/2012.

CONTRATADA: FÊNIX EVOLUTION LTDA, CNPJ n. 03.656.609/0001-01, situada na Rua 1, n. 11, Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque Dez, Manaus/AM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do RG n. 0994135-5(SSP/AM) e do CPF n.384.689.802-34.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA- 1133/2007**.

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 60 (sessenta) dias a vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e carregamento de bens.

CLÁUSULA 2.ª - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem início em 1º/01/2013 e término em 1º/03/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente termo poderá ter seu prazo de vigência inferior ao estabelecido no caput desta cláusula, desde que o processo licitatório seja concluído antes do término da vigência, data em que será rescindido amigavelmente.



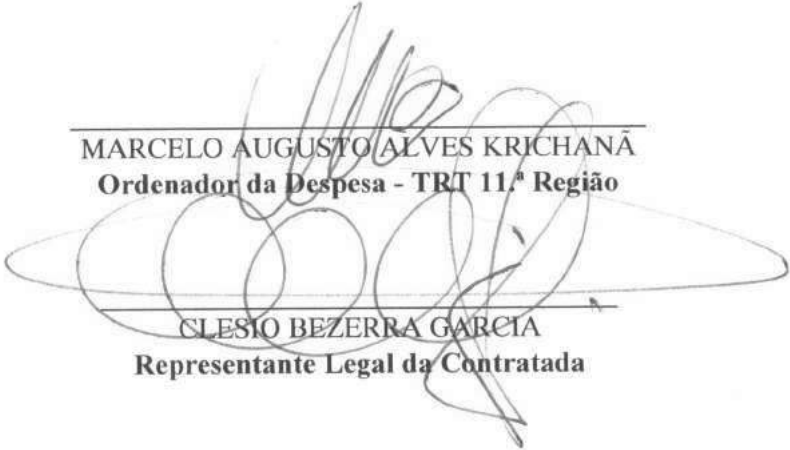
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA 3.ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal e termos aditivos anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 27 de dezembro de 2012.



MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ
Ordenador da Despesa - TRT 11.ª Região

CLESIO BEZERRA GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS



LENISE VIEIRA ALVES DE O. ANDRADE
Assistente-Chefe do Setor de Contratos


Eleutério Guimarães Belcher
Assistente do Diretor de SCAD



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

A empresa Fênix Evolution LTDA-EPP com CNPJ: sob o nº 03.656.609/0001-01, com sede Rua João, nº 670, bairro: Novo Aleixo, CEP: 69.098-165, Manaus-AM, neste ato representada por seu representante legal Edilene Bezerra Garcia, portadora do RG nº 1420623-4 SSP/AM e do CPF de nº 659.823.802-10, DECLARA que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto, que tem plenos conhecimentos das condições necessárias para a de execução dos serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e se compromete a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária para a prestação de Serviços continuados de jardinagem, incluindo o fornecimento insumos, materiais, ferramentais e equipamentos para manutenção dos jardins e áreas verdes pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) na Comarca de Manaus, conforme Edital 055/2021 e seus anexos.

Manaus 11 de novembro de 2021

**EDILENE
BEZERRA
GARCIA:65
982380210**

Assinado de forma digital por EDILENE
BEZERRA GARCIA:65982380210
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=11882165000150, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=EDILENE BEZERRA
GARCIA:65982380210
Dados: 2021.11.09 20:08:06 -04'00'



DECLARAÇÃO ESCRITÓRIO

A empresa Fênix Evolution LTDA-EPP com CNPJ: sob o nº 03.656.609/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Edilene Bezerra Garcia, portadora do RG nº 1420623-4 SSP/AM e do CPF de nº 659.823.802-10, declara que possui escritório instalado na com sede Rua João, nº 670, bairro: Novo Aleixo, CEP: 69.098-165, Manaus-AM, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Manaus 11 de novembro de 2021

**EDILENE
BEZERRA
GARCIA:659
82380210**

Assinado de forma digital por
EDILENE BEZERRA
GARCIA:65982380210
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vs,
ou=11882165000150,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=EDILENE BEZERRA
GARCIA:65982380210
Dados: 2021.11.09 20:08:26
-04'00"

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000011 987401802100 807655180808 365660900010

EMPRESA: FENIX EVOLUTION LTDA
COMP: 07/2021 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0004 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
TOMADOR/OBRA: FENIX EVOLUTION LTDA N° DE CONTROLE: LtdkEXewlkk0000-0
LOGRADOURO: RUA 31 DE MARCO N 581 BAIRRO: BETANIA
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69073-080

N° ARQUIVO: A04XxKdRExE0000-5
INSCRIÇÃO: 03.656.609/0001-01
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
INSCRIÇÃO: 03.656.609/0001-01

CNAE PREPONDERANTE: 7112000
CNAE: 7112000

| CAT | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | 2 | 2.484,36 | 0,00 | 2.484,36 | 0,00 |
| TOTAIS: | 2 | 2.484,36 | 0,00 | 2.484,36 | 0,00 |